# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 21 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2903

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

# PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021 DESPACHO Nº PP 00023/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07 - VALOR: R\$ 67.894,00. EMPRESA: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - VALOR: R\$ 114.201,00. **TOTAL:** R\$ 182.095,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Julho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**BD77A72A

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021 DESPACHO Nº PP 00023/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como **Gestora** e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Julho de 2021.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:488FF4E3

# LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021 DESPACHO Nº PP 00023/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07 - VALOR: R\$ 67.894,00. EMPRESA: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - VALOR: R\$ 114.201,00. **TOTAL:** R\$ 182.095,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 20 de Julho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**3F944C11

# LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2021, licitação modalidade

Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa (mão de obra) para o acréscimo na altura do Muro da Escola Municipal Severina Helena no município de Caaporã. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br .

Caaporã - PB, 20 de Julho de 2021.

#### DÉBORA DE ANDRADE SILVA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 5E154DFA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Convocar, Ana Alina Pereira Aureliano da Fonseca, sob o número de CPF:045.848.404-07, por força de Decisão Judicial de nº 0800026-44.2019.8.15.0021, para comparecer no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) horas á contar da publicação deste edital, no endereço Rua Salomão Veloso nº30, no Prédio da Prefeitura Municipal de Caaporã, Departamento de Recursos Humanos, para tratar da nomeação, posse do Concurso Público de Nº 01/2016, para o cargo de Assistente Social.

Caaporã, 20 de julho de 2021.

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**1E2AB091

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N° 032/2021

### DECRETO Nº 032/2021 DE 17 DE JULHO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da

condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 140/2020, o qual dispôs sobre a situação de emergência e calamidade em detrimento da pandemia da COVID-19 no Município de Caaporã;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO os intensos esforços do Município de Caaporã e de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderá configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia,

#### DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

- § 1º Será permitido a apresentação de atrações de música ao vivo contendo atrações com apenas 1 (um) músico por noite em bares com área aberta em até 50% e bares com ambiente fechado em até 30% da capacidade total.
- §2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 3º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de postos rodoviários e postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.
- Art. 2º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- § 1º Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.
- § 2º A Prefeitura Municipal, por meio do seu setor competente, ampliará as áreas destinadas as feiras livres de Caaporã e Cupissura, possibilitando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.
- Art. 3º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, observando todos os

protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

II – academias, com 50% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria;

IX - as praças públicas para práticas de atividades físicas e esportivas, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

X - Casa de Evento e área de laser;

XI - Campos de futebol e similares.

§1º Casa de Evento e área de laser poderá funcionar com capacidade de 40% realizando o cálculo pela quantidade de mesas e cadeira respeitando o distanciamento de 1,5 m.

§2º Campos de futebol e similares poderão funcionar apenas sem a presença de pessoas em arquibancadas.

Art. 5º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 6º A AGEVISA e a Vigilância Sanitária Municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e a guarda municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º Fica mantida, durante o mês de julho, a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto estadual 41.010, de fevereiro de 2021.

§ 1º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 as escolas e instituições privadas de ensino médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

§ 2º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto estadual 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

§ 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.

Art. 9º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 retornarão as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Permanece obrigatório, em todo território do Município de Caaporã, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11 No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 fica permitido o funcionamento de circos, casas de festas, áreas de lazer e parques em áreas públicas e privadas, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território municipal com capacidade de 40% realizando o cálculo pela quantidade de mesas e cadeira respeitando o distanciamento de 1,5 m.

Art. 12 Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 13 Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 17 de julho de 2021.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, em Caaporã/PB, 17 de julho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:313B5194

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei n $^\circ$  8.666 de 21 de junho de 1993,

Considerando, o disposto no art. 6°, inciso XVI c/c Art. 38, inciso III da Lei n° 8.666/1993, e no n° art. 3°, inciso IV e § 1°, da Lei n° 10.520/2002, c/c Artigo 7°, inciso II e o Art. 10° do Decreto n° 3.555/2000;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2021, para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços, carta convite, inexigibilidade e dispensa, correspondente ao período de 20 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021, que passa a ser composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	CPF	PROFISSÃO	
DÂMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO	Presidente	120.482.844-00	Servidora Pública	
ALYSON DE SOUSA PEREIRA	Membro	094.426.834-03	Servidor Público	
FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE	Membro	122.325.404-64	Funcionário Público	
ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO	Membro Suplente	058.293.924-02	Servidora Pública	

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo membro ALYSON DE SOUSA PEREIRA.

Art. 3° - Designar: KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA - Pregoeira - Pregão Eletrônico, DÂMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO (Membro), ALYSON DE SOUSA PEREIRA, (Membro), e FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE, Pregoeiro - Pregão Presencial, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões executados pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2021, correspondentes ao período da assinatura da presente portaria até de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**16A9F97C

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de testes imuno-rápido COVID-19, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Condado/PB, em favor de: CEPALAB LABORATORIOS LTDA — Valor: R\$ 36.000,00, segunda classificada no certame — Pregão Presencial nº 00040/2021, com arrimo no Art. 24, XI, da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Condado, 20 de Julho de 2021.

# MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:2C57EA66

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias, serviços velatórios e translado de corpos para ser disponibilizado a famílias carentes do município de Patos-PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- Empresa - EMPRESA MARIA DA GUIA LUIZ DO CARMO, CNPJ Nº 28.088.234/0001-51, vencendo os itens através de lote.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 229.899,50 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 20 de julho de 2021.

### HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**5F635FD7

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Aparelho de AR Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- Empresa P.A.S. SANTANA LTDA - Tipo: ME, CNPJ  $n^{\circ}$  13.045.626/0001-66, vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 298.020,00 (duzentos e noventa e oito mil e vinte reais).

Patos – PB, 20 de julho de 2021.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C393263D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA APÓS ANÁLISE DE RECURSO

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA APÓS ANÁLISE DE RECURSO

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 01.722.296/0001-17.

**Endereços Eletrônicos:**licitacaoapanoramamed.com.br; cobrança.panoramamed.com.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 076/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 076/2021, informamos que foi decido fazer a:

Reconsideração da Decisão Administrativa para <u>retirar as penalidade</u> de suspensão e impedimento de contratação com os entes público,

Aplicando as penalidades de multa moratória e administrativa, sendo esta reduzidas para o importe de 5% do valor do contrato, ou seja R\$ 3.649,06 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos), com base no artigo 86 da Lei 8.666/93 e no contrato 198/2021.

Seja intimada para o pagamento da multa contratual no prazo de 15 dias uteis ou seja compensada em caso de débito existente, nos termos do contrato.

Havendo o pagamento voluntário, seja encaminhado ao setor contábil responsável, para os devidos fins e arquivado o processo administrativo.

Em caso de não pagamento no prazo estipulado, seja encaminhado os autos para Procuradoria Municipal, para que seja inscrita em dívida ativa, servido esta decisão como despacho, desde já.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente.

# JOELMY ALVES DANTAS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

#### AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

#### MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:9C4B9B35

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021

# EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - PMP

CONTRATO Nº 1034/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.823.335/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS E COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES COM PRODUÇÃO DE BIOMASSA VERDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

VALOR GLOBAL: R\$ 21.005.647,80 (vinte e um milhões, cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 20 de julho de 2021.

### JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretario da Serviços Públicos

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**0981EC20

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 120/2021

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 120/2021

**OBJETO:**Contratação de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso de pagamento dos servidores, da folha de fornecedores, da arrecadação secundária e centralização de tributos e preços públicos municipais e empréstimos consignados.

FAVORECIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FUNDAMENTO Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). PERÍODO DA EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DO DIA 31 DE JULHO DE 2021.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos – PB, 15 de julho de 2021.

# NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**FD77222D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1035/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

CONTRATO Nº 1035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 030/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA,

CNPJ Nº 05.816.684/0002-07

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e ferramentas de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.132,50 (SETENTA MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 19 de Julho de 2021

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C5D551C3

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1036/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 CONTRATO Nº 1036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 030/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477

CNPJ N° 33.479.392/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e ferramentas de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.813,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 19 de Julho de 2021

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**78783A9F

# SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 STTRANS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021 - STTRANS OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO E AINDA, INSERÇÃO VIA TELEFONIA CELULAR, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PATOS – STTRANS (ZONA AZUL)

VENCEDORA: RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A inscrita no CNPJ de nº 24.940.805/0001-83

OUTORGA FIXA MENSAL: 15,13% (quinze vírgula treze por cento) como outorga fixa mensal

PRAZO: 120 (cento e vinte) meses.

Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Patos, 20 de julho de 2021.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Superintendente de Trânsito e Transporte - STTRANS

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** 579BCBDA

# SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 STTRANS

CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO E AINDA, INSERÇÃO VIA TELEFONIA CELULAR, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PATOS – STTRANS (ZONA AZUL)

VENCEDORA: RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A inscrita no CNPJ de nº 24.940.805/0001-83

OUTORGA FIXA MENSAL: 15,13% (quinze vírgula treze por cento) como outorga fixa mensal.

Fica e Empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A inscrita no CNPJ de nº 24.940.805/0001-83 **CONVOCADA** para, no PRAZO de 05 dias contados da Homologação, PRESTAR GARANTIA DO CONTRATO mediante Guia de Recolhimento, no valor de 05% (cinco por cento) do valor do contrato a ser celebrado e será restituída, após o término do objeto contratual, a validade da garantia do contrato será igual à da vigência do contrato, assim, a aludida garantia não poderá ser inferior aos 120 (cento e vinte) meses, em acordo com os itens 22.1. ao 22.8. do Edital.

Patos, 20 de julho de 2021.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Superintendente de Trânsito e Transporte - STTRANS

#### Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**B33A9421

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018 – CONTRATO Nº 00001/2019

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018 – CONTRATO Nº 00001/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0714/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00004/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00001/2019 - MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias, com nova vigência até 27/09/2021. ASSINATURA: 22.06.21

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**3667C5F3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2021

O Prefeito Municipal de Alhandra, por meio da Secretaria de Educação torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/20210, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria. Data e Local para entrega dos envelopes: 12 de agosto de 2021, às 09h, na Comissão de Licitação desta Prefeitura situada a Rua Claudionor Falsar, nº 158, Centro, Alhandra-PB.

Alhandra - PB, 20 de Julho de 2021.

#### MILENA ANDRADE LUCENA DE ABREU

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**2B6378BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço de acesso à Internet. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 20 de Julho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS Pregoeiro Oficial Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:E8995250

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 167/2021, para a realização da sexta sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta: Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior; Prestação de conta, referente ao Balancete de Junho/2021; Demais deliberações.

**Art. 2º** A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 28 de julho de 2021 (quarta-feira), às 14h00, através da sala virtual na plataforma digital *GOOGLE MEET*. O link da reunião será disponibilizado pelo WhatsApp de cada Conselheiros.

**Art.** 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 20 de julho de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Presidente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:**5A9E4BCA

# SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 051/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA GODOY PESSOA	SERV. URBANOS	MOTIVO DOENÇA	06/07/2021 a 02/11/2021
ANNA KARLA DE ARAÚJO FERNANDES	EDUCAÇÃO	HOME OFFICE	02/06/2021 a 30/08/2021
DÉBORA CASSIA ALBUQUERQUE MARANHÃO	SAÚDE	SAÚDE	12/07/2021 a 08/11/2021
HELENA BARBOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	11/06/2021 a 08/10/2021
SANZIA DUTRA RODRIGUES DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	01/07/2021 a 21/07/2021
SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/07/2021 a 01/01/2022
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	07/07/2021 a 04/10/2021
VANDERLÚCIA VICTOR DE SOUZA LIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	15/07/2021 a 10/01/2022

Alhandra, em 19 de julho de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

#### Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:2449FC1F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

#### **DECRETO Nº 028 / 2021**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

# O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as orientações dos órgãos de saúde pública e,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011:

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, no qual a média móvel de óbitos dos últimos quatorze dias retornou a patamares elevados, semelhantes aos que foram observados no mês março de 2021, e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando o Decreto Estadual nº 41.352 de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

# **DECRETA:**

- **Art. 1º** No período compreendido entre 03 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, fica instituído toque de recolher em todo o município durante o horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, expecionando os serviços de caráter essencial descritos no Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020.
- **Art. 2º** No período compreendido entre 03 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, os bares, espetinhos, restaurantes, pizzarias, balneário, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 19:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- **Parágrafo único:** Permanece proibido a realização de shows artísticos, retransmissão de jogos esportivos e similares nas dependências dos estabelecimentos.
- **Art. 3º** Fica permitida a realização de eventos por meio de lives, com transmissão pela internet, com restrição de uso de bebida alcoólica e presença de até 10(dez) pessoas, correspondentes ao pessoal de apoio técnico, músicos, apresentados, etc, devendo todos

- os participantes realizarem, com antecedência de 01(um) dia do evento, teste para COVID 19, as expensas da organização do mesmo.
- **Art. 4º** -No período compreendido entre 03 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 07h00min até as 20h00min durante a semana e nos finais de semana, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- §1 Incluem-se no disposto deste artigo, salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, casas lotéricas, correios, correspondentes bancários;
- §2 O comércio ambulante permanece suspenso no Município;
- §4 As academias de atividades físicas poderão funcionar respeitando o limite de 30% de sua capacidade total e as demais normas sanitárias.
- § 6 Poderá funcionar as escolinhas para a prática esportiva em escolinhas profissional e amadoras, arenas, ginásios, estádios, campos abertos e em locais similares, apenas com pessoas que residem no município e respeitando o todas as normas sanitárias, inclusive, o uso obrigatório de máscara;
- § 7 Estão proibidas de funcionarem as casas de jogos de azar.
- §8 As Feiras livres poderão funcionar desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde
- **Art. 5°.** No período compreendido entre 03 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, a construção civil somente poderá funcionar de 06h00min até as 19h00min, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor
- **Art. 6°.** A vigilância sanitária municipal, com ajuda das forças policiais estaduais, ficará responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

**Parágrafo único:** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 7º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, sob pena de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 013 de 26 de março de 2021.
- ${\bf Art.~8^o}$ . Fica mantido a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação.

**Parágrafo único:** As escolas públicas e privadas estão proibidas de funcionarem com atendimento ao público, sendo os serviços prestados remotamente.

- **Art. 9°.** Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
- **Parágrafo único:** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- **Art. 10º**. As repartições públicas municipais funcionarão com atendimento ao público, exceto os casos ressalvados por este decreto, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- **Art. 11.** Excepcionalmente, na busca de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da disseminação do coronavírus COVID-19, fica determinado até o dia 19 de julho de 2021, as seguintes restrições:

- $I-Proibição \ da \ realização \ de \ velórios \ para \ os \ falecidos \ que \ tenham \ a \ causa \ morte \ ocasionada \ pelo \ COVID-19;$
- II Proibição de realização de vaquejadas, bolões de vaquejadas, shows ou festas artísticas;
- III Proibição da realização de festas particulares, utilização de paredões com aglomeração em ambientes particulares ou em espaços públicos, inclusive em piscinas, açudes, barragens, rios, balneários, bingos, festas em comemoração à aniversários e similares, ainda que realizados em propriedade privada, eventos coletivos artísticos, culturais, esportivos e aglomerações em praças ou espaços públicos.
- **Art. 12.** Qualquer pessoa que esteja dentro dos limites geográficos do Município de Bernardino Batista-PB que apresentar sintomas do Novo Coronavírus (COVID-19) será posta em isolamento social e a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Vigilância Sanitária fará o monitoramento, proporcionando a devida assistência médica.
- Parágrafo único: Os visitantes que eventualmente apresentarem sintomas do Novo Coronavírus (COVID-19), serão de imediato submetidos ao isolamento social, devendo Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas cautelas, comunicar o fato as autoridades competentes do município no qual estiver residindo;
- **Art. 13º**. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal, elaborado pelo Governo do Estado da Paraíba.
- **Art. 14**°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e prorrogando os demais decretos anteriores no que for compatível com o presente.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 02 de julho de 2021.

# ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:608A4FB6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

#### **DECRETO Nº 029/2021**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

# O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as orientações dos órgãos de saúde pública e,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.431 de 15 de julho de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - No período compreendido entre 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, balneários, espetinhos e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo único: Continuam proibidos o uso de paredões de som, som automotivo, música ao vivo e apresentações de qualquer espécie nos estabelecimentos listados no caput deste artigo.

**Art. 2º** No período compreendido entre 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar com horário estendido, até às 19h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor. devendo nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, com no mínimo uma pessoa na entrada do estabelecimento higienizando as mãos dos clientes e aferindo temperatura, observando as medidas sanitárias e usando 50 % da capacidade do estabelecimento, com o objetivo de evitar aglomerações.

**Parágrafo Único:** A feira livre será mantida, devendo haver maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

- **Art. 3º** No período compreendido entre 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021, a construção civil poderá funcionar regularmente, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;
- II academias com apenas 50% da capacidade com horário de funcionamento das 05h até às 21h;
- III escolinhas de esporte, quadras e arenas de esportes;
- IV instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
   V hotéis, pousadas e similares;
- VI escolinhas de reforço escolar desde que não promova aglomeração;
- **Art. 5°.** Fica mantido a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território do município, até ulterior deliberação.

Parágrafo único: Excepcionalmente, desde que não cause aglomeração e que seja promovido o distanciamento entre alunos, as redes privadas e municipais de ensino poderão promover o reforço escolar presencial, com o uso obrigatório de máscaras por parte de professores e alunos.

**Art. 6°.** A vigilância sanitária municipal, com ajuda das forças policiais estaduais, ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 7°.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, sob pena de penalidades previstas no Decreto Municipal n° 013 de 26 de março de 2021.
- **Art. 8º**. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

- **Art. 9º**. As repartições públicas municipais funcionarão com atendimento ao público, exceto os casos ressalvados por este decreto, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- **Art. 10°.** Excepcionalmente, na busca de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da disseminação do coronavírus COVID-19, fica determinado até o dia 19 de julho de 2021, as seguintes restrições:
- I Proibição da realização de velórios para os falecidos que tenham a causa morte ocasionada pelo COVID-19;
- II Proibição de realização de vaquejadas, bolões de vaquejadas, shows ou festas artísticas;
- III Proibição da realização de festas particulares, utilização de paredões com aglomeração em ambientes particulares ou em espaços públicos, inclusive em piscinas, açudes, barragens, rios, balneários, bingos, festas em comemoração à aniversários e similares, ainda que realizados em propriedade privada, eventos coletivos artísticos, culturais, esportivos e aglomerações em praças ou espaços públicos.
- Art. 11°. Qualquer pessoa que esteja dentro dos limites geográficos do Município de Bernardino Batista-PB que apresentar sintomas do Novo Coronavírus (COVID-19) será posta em isolamento social e a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Vigilância Sanitária fará o monitoramento, proporcionando a devida assistência médica.

Parágrafo único. Os visitantes que eventualmente apresentarem sintomas do Novo Coronavírus (COVID-19), serão de imediato submetidos ao isolamento social, devendo Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas cautelas, comunicar o fato as autoridades competentes do município no qual estiver residindo;

- Art. 12º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal, elaborado pelo Governo do Estado da Paraíba.
- **Art. 13**°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e prorrogando os demais decretos anteriores no que for compatível com o presente.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 19 de julho de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: AFBB7CAC

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 28/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41, e do outro lado GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 28/2021, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 27.627,50 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 110.510,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Dez Reais), perfaz um valor global de R\$ 138.137,50 (Cento e Trinta e Oito Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 28/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ 138.137,50 (Cento e Trinta e Oito Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO

# CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 28/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Cacimba de Areia – PB, 20 de julho de 2021, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:6DE24169

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, objetivando a Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Cacimba de Areia — PB, em favor das empresas: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste

ato pelo Sr. JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos — PB CEP: 58.705-052 venceu o Valor Global de R\$ 155.397,00 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil Reais E Trezentos E Noventa E Center e Reais), REDE DE NEGOCIO EM TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n. 11.004.395/0001-17, com na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Bairro Varadouro, Olinda — PE, CEP: 53.020-310, representada neste ato pelo Sr. Cesar Augusto Diles dos Santos , portador do CPF: 091.479.574-09 e RG: 76.600-29 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Ramalho, Nº 90, Guadalupe Olinda — PE , venceu o Valor Global de R\$ 14.910,00 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais), conforme analise das propostas apresentada.

Cacimba de Areia-PB, 14 de julho de 2021.

#### PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D1CDABBC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA— PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Cacimba de Areia – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 02/2021.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte ORCAMENTÁRIA: rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO** PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 **2010 MANUTENÇÃO DA** SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENCÃO DAS **ATIVIDADES** DO **ENSINO** FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -

DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2043 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA -08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 2061 MANUTENÇÃO DA DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVICOS. **PROGRAMAS** PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA –SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF – SUS **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA -SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE – PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2042 MANUTENÇÃO** 

VALOR GLOBAL: R\$ 155.397,00 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil Reais E Trezentos E Noventa E Center e Reais)

**VIGÊNCIA**: 15/07/2021 à 31/02/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 15 de julho de 2021, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:0343671F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2021

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: REDE DE NEGOCIO EM TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n. 11.004.395/0001-17.

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Cacimba de Areia − PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial №. 02/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORCAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** DE PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE 33.90.30, Material de Consumo; SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO **ENSINO** FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2042 MANUTENÇÃO** DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 **2043** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 **2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO** DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA -08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08

2061 MANUTENÇÃO **GESTÃO** DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, **PROGRAMAS** PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF – SUS **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDA FAMÍLIA -SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE – PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.910,00 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 31/02/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 15 de julho de 2021, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:12182909

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00040/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO E AVIAMENTO PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 19 de Julho de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**F5C2D8A7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURTA E EVENTUAL AQUISISCÃO DE ITENS HOTIFRUTGRANJEIROS EM GERAL. A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 19 de Julho de 2021

### JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**BB316583

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO VALOR AO CONTRATO Nº 165/2020

Processo Administrativo Nº 091/2019. Tomada de Preços Nº 003/2019. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Advise Consultoria & Planejamento Eireli, CNPJ: 07.804.258/0001-90. Analisando a vigência do contrato nº 165/2020 vai até 31/12/2021 para efeito de pagamentos, já o prazo para realização do Concurso Público é 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de reinicio dos serviços contratados, onde foi assinada pela Prefeita (Sra. Francisca das C. A. de Oliveira) em 09/02/2021, desta forma a vigência final para realização do Concurso Público será no dia 09/07/2021, sendo assim fica prorrogado o prazo para realização do Concurso Público por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da 09/07/2021 (Ficando como prazo final o dia 09/12/2021); Com a prorrogação das inscrições do Concurso Público, a contratada protocolou uma solicitação (anexo) através do endereço eletrônico "seadpmc@gmail.com" onde requer a assinatura e publicação de um Aditivo ao Contrato Nº 0165/2020, oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2019, no valor de R\$ 34.720,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais) sobre o valor ofertado no Contrato sobredito, correspondente a 496 (quatrocentos e noventa e seis) candidatos excedentes, conforme redação dada na Cláusula Segunda, item 2.2 do referido contrato. Diante dos fatos narrados acima e de acordo com Cláusula Segunda (item 2.2), ficou constatado que a contratada tem direito a um acréscimo no valor total de R\$ 34.720,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), com isso o valor total contratado passa a ser de R\$ 279.720,00 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte reais), que será pago de acordo com o previsto na Cláusula Quarta (item 4.1) do referido contrato. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e o Sr. Clênio Marcos de Lima Santos (Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de julho de 2021.

#### IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F523052D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R\$ 88.413,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); RONALDO PAIVA NUNES - R\$ 112.336,50 (cento e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Curral Velho - PB, 19 de Julho de 2021

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:49A69924

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DE Nº 068/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00014/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ivanilto da Costa Vieira - CNPJ 26.465.390/0001-69. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 19 de Julho de 2021

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: ED338BC7

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 067/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material de Expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) 20 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) 33 (N° FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) 41 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 49 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 67 (N° FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) 90 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 121 (N° FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) 195 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 221 (Nº FICHA) (311.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) 279 (N° FICHA) 124.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS 40%) 290 (N° FICHA) 113.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) 323 (Nº FICHA) 111.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 345 (N° FICHA) 001.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO);, conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 20/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e RONALDO PAIVA NUNES - R\$ 112.336,50 (cento e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Curral Velho - PB, 20 de Julho de 2021

# TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**8E85B729

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº DP00011/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros de Alimentícios destinado ao Kit de Alimentação da Prefeitura do Município de Curral Velho — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

Curral Velho - PB. 12 de Abril de 2021

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por: on Cavalcante Diniz

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**47228651

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 014/2021 DA DISPENSA Nº DP00011/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentícios destinado ao Kit de Alimentação da Prefeitura do Município de Curral Velho — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2060 (BENEFICIOS EVENTUAIS—INSTITUINDOS NA LOAS E REGULAMENTADOSP/ LEI MUNICIPAL), 221 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA); CONFORME QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

Curral Velho - PB, 13 de Abril de 2021

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**311F09B0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

# RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: O objeto desta Licitação é Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem e Esgotamento Sanitário e Execução de Recapeamento Asfáltico no Município de Jacaraú, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I – planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital. O objeto desta Licitação é Pavimentação em Paralelepípedo, Drenagem e Esgotamento Sanitário e Execução de Recapeamento Asfáltico no Município de Jacaraú, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA E SERVICOS EXCLUSIVA EIRELI - Valor: R\$ 1.025.894,30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Augusto Luna, 45 -Centro - Jacaraú - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 32951734. E-mail: licitação@jacarau.pb.gov.br.

Jacaraú - PB, 16 de Julho de 2021

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Presidente da Comissão

> Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:3B391D51

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017; Decreto Municipal nº 038/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no 3399-1105. endereco supracitado. Telefone: (83)www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 20 de Julho de 2021.

# ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**18953922

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

# GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

# ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos, destinados as secretarias deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 375.652,20.

Mataraca - PB, 20 de Julho de 2021

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**BF474031

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos, destinados as secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 375.652,20.

Mataraca - PB, 20 de Julho de 2021

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:113A5203

# GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00013/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos, destinados as secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli - CNPJ 31.202.451/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 20 de Julho de 2021

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**92D7032E

# SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DECRETO $N^{\circ}$ 21, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Mataraca, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no município, DECRETA:

Art.1º Fica Convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca/PB, 15 de julho de 2021.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

# LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**6FCDCE3A

# SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de julho de 2021,

#### CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 68/95, de 16 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 480/2019, de 23 de setembro de 2019, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de

15

funcionamento e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A <u>Resolução CNAS/MC</u> nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA e a Sra. FERNANDA LEITE BESSA, respectivamente e pelos (as) Conselheiros (as):

#### I – Representantes da Sociedade Civil:

EDNALVA LEITE DOS SANTOS – Representante dos Usuários da Assistência Social;

EDILMA MARTINS DE OLIVEIRA – Representante dos Trabalhadores e Profissionais da Assistência Social;

DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA - Representante dos Trabalhadores e Profissionais da Assistência Social;

#### II - Representantes do Governo:

RAFAÉLA BARROS SOARES – Secretaria de Assistência Social; IDELFONSO MARCELINO RODRIGUES NETO – Secretaria de Finanças;

ECILA MARIA MADRUGA – Secretaria de Saúde;

 $Art.\ 2^o$  - A Comissão será condenada pelo (a) presidente e vice-presidente do CMAS e terá como competência:

Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

Propor e encaminhar para a aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como, materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;

Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal;

Subsidiar as pessoas para restar serviços ou fornecer produtos para a 9<sup>a</sup> Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

**Art. 3º** - Para operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

#### LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:** A5D4AD64

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.21/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e PHARMAPLUS LTDA - CT Nº 29.1.04/2021- Apostilamento 01 - acréscimo de 8,45% (oito virgula quarenta e cinco por cento) no item 159; acréscimo de 5,48% (cinco virgula quarenta e oito por cento) no item 214.

MONTEIRO - PB, 19 de Julho de 2021.

# ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

**Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:4CEBB4C3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LEI Nº 2.061/2020 - LDO

LEI Nº 2.061/2021

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Monteiro, para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento às disposições do, inciso II e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, do art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;

- XII regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XIII controle e fiscalização;
- XIV disposições gerais.

#### Seção II

#### Das Definições, Conceitos e Convenções.

- Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
- I Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
- a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade:
- b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- II Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
- IV Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
- V Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
- VI Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
- VII Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

- VIII Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- IX Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
- X Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
- XI Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;

- XII Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- XIII Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- XIV Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
- XV Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- XVI Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- XVII Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XVIII Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- XIX Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

#### CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secão I

#### Das Prioridades e Metas

- Art. 3°. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
- § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2022, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Art.4º. Na revisão do Plano Plurianual 2022/2025, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:
- I diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;
- II sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;
- III reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
- IV aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal:
- V ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.
- Art. 5°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de

modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

#### Seção II Do Anexo de Prioridades

- Art. 6º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2022 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.
- § 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).
- § 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.
- § 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

#### Seção III Do Anexo de Metas Fiscais

- Art. 7° O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
- I DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
- II DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior:
- III DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
- Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
- Art. 9°. Na proposta orçamentária para 2022 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Parágrafo único — O Poder executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, devendo existir previa dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais

- Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
- Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
- § 1º Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida RCL prevista para o referido exercício.
- § 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

# Seção V

# Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2022, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

#### CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

#### Secão I

#### Das Classificações Orçamentárias

- Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.
- Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
- Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
- I Amortização, juros e encargos de dívida;
- II Precatórios e sentenças judiciais;
- III Indenizações;
- IV Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V Ressarcimentos;
- VI Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII Outros encargos especiais.
- Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
- Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.
- Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, serão feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II

#### Da Organização dos Orçamentos

- Art.20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
- I programa de trabalho do órgão;
- II despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- II Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.
- Art. 21. A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
- Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
- Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
- Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
- Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2022 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
- Art. 27. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2022 para contrapartida de custeio e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no Art. 62 da Lei complementar 101/2000.

#### Seção III

# Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

- Art.28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2022, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
- I Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II Anexos;
- III Mensagem.
- §1° A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
- I Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II Tabelas e Demonstrativos:

- a)Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e estimada para 2021;
- b)Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019 e 2020 e estimada para 2021;
- c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2022, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
- d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
- e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- f) Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.
- III Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza:
- b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- c) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica:
- d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
- e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub funções, projetos e atividades;
- f) Ânexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo;
- g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- IV Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;
- V Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.
- $\S\ 2^\circ\ A$  mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:
- I Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- IV Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- V Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
- § 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
- §4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
- § 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2021.
- § 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2022, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.
- § 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
- § 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2022, poderá ser de até1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- § 9. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
- § 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências

voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 30. Ao limite estabelecido no art. 29 acrescente-se o valor do SUPERAVIT FINANCEIRO por ventura alcançado no exercício anterior a vigência desta Lei .

Parágrafo Único - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2022.

- Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, previsto no Art. 50 § 3° da LRF serão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços dos programas e ações, considerando o M² para construções dos alunos que integram a rede municipal de ensino para os serviços de merenda, transporte, assim como a tonelada de lixo para sua destinação final e, das unidades de saúde que integram o sistema, além de outros. (art. 4° I "e" da LRF).
- § 1º. Os demais custos serão mensurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas planejadas e realizadas, apuradas no exercício (art. 4º I "e" da LRF).
- Art. 32. Constarão da proposta orçamentária para 2022 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2022/2025.

#### Seção IV

#### Das Alterações e do Processamento

- Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.
- § 1°. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
- § 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orcamentária.
- § 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2022 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
- Art. 34. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
- Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2022.

#### CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### Seção Única

#### Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

- Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- I efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II variações de índices de preços;
- III crescimento econômico;
- IV evolução da receita nos últimos três anos.
- Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.
- Art. 41. A estimativa da receita para 2022 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
- Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
- Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2022, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
- Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
- Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.
- Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2022, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

- § 1°. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
- § 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2022 ao Poder Legislativo.
- Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2022, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.

- Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
- I Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- III Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
- Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
- Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
- Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2° do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
- Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
- Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.
- Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.
- Art.56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

#### CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

### Seção I Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da

Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 58. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas pela Lei 14.133 de 1º. De abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:

I - a autorização para realizar a despesa;

II - o termo de adjudicação da licitação;

III - a autorização para emissão da nota de empenho;

IV - o instrumento de contrato;

V - a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;

VI - a autorização para pagamento.

- Art. 59. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022.
- § 1°. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2022.
- § 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
- Art. 60. A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderá manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforços de melhoramento.

Parágrafo Único - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal de que trata o Art. 50 § 3º. da LRF serão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços, programas e ações, mediante operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas e as realizadas ao final do exercício.

# Seção II Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

- Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público em vigor, publicados pela STN.
- Art. 62. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
- § 1º. O consórcio adotará no exercício de 2022 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico.
- § 2°. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PB, os

dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

- § 3°. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.
- Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
- Art. 64. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.
- Art. 65. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:
- I de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
- II de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- IV que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente:
- V da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de julho de 2021;
- VI da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
- Art. 66 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.
- Art. 67. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.
- Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.
- Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos

recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

- Art. 69. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.
- Art.70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
- Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.
- Art. 72. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

#### Seção III

#### Das Despesas com Pessoal e Encargos

- Art. 73. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 101, de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 178/2021 fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- I às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III às ações de defesa civil.
- Art. 74. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.
- Art. 75. Para cumprimento do disposto no art. 7°, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2022, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.
- Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para aremuneração dos servidores municipais, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor atribuído para o salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de janeiro de 2022 como piso salarial.
- Art. 76. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2022, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
- Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

- Art. 78. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
- § 1°. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2022 destinadas a realização de concurso público para preenchimento de cargos e vagas previstas na organização funcional do Município, ou para esse fim criadas, assim como, implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais, respeitados os limites previstos na Lei 101/2000.
- § 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.
- Art. 79. Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

- Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação de despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

# Seção IV

# Das Despesas com Seguridade Social

Art. 81. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

#### Subseção I

#### Das Despesas com a Previdência Social

- Art. 82. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
- § 1°. O empenhamento das despesas com obrigações patronais poderá ser estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.
- § 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
- §3°. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
- Art. 83. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
- Art. 84. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante da necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o regime previdenciário e/ou para atualizar

dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2022.

#### Subseção II

#### Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

- Art. 85. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
- § 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeioda limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
- § 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
- § 3°. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em outro Município ou na Capital do Estado.
- Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
- Art. 87. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controlee do Conselho Municipal de Saúde.

- Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.
- Art. 89. Integrará a prestação de contas anual:
- I a Programação Anual de Saúde;
- II o Relatório Anual de Saúde.
- Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 91. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

# Subseção III

#### Das Despesas com Assistência Social

Art. 93. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

- Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais
- Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.
- Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### Seção V

#### Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- Art. 97. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 98. As prestações de contas de recursos do FUMDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- Art. 99. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
- Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUMDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUMDEB.
- Art. 101. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
- Art. 102. Integrará o Orçamento do Município para 2022 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

### Seção VI

# Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

- Art. 103. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2021.
- Art. 104. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### Secão VII

#### Das Despesas com Servicos de Outros Governos

- Art.105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2022, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.
- Art. 106. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

#### Secão VIII

#### Das Despesas com Cultura e Esportes

- Art.107. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
- Art. 108. Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
- Art. 109. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
- Art. 110. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

# Seção IX

#### Dos Créditos Adicionais

- Art. 111. Os créditos adicionais especiais serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
- Art. 112. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
- I superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
- Art. 113. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterá justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.
- Art.114. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
- Art.115. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

- Art. 116. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.
- Art.117. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas mediante edição de decreto do Poder Executivo.

Art.118. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art.119. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

### Seção X Das Mudanças na Estrutura Administrativa

- Art. 121. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
- Art.122. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
- § 1°. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.
- § 2°. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2021, em consonância com a regra do § 2° do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2022, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

#### Seção XI

#### Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de agosto de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão na proposta orçamentária para 2022.

- Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
- §1° Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
- §2°. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
- § 1°. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
- § 2°. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
- § 3°. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
- § 4°. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.
- Art. 126. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

#### Seção XII

#### Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

- Art. 127. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.
- § 1° A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
- § 2º Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.
- Art. 128. As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 129. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 128, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.130. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro. Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 131. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 132. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - contratação de pessoal;

V - serviços para a expansão da ação governamental;

VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - fomento ao desenvolvimento;

X - serviços para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental. Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.133. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.134. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

# Seção Única Da Programação Financeira

Art.135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2022 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2°. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4°. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5°. Durante a execução orçamentária no exercício de 2022, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a

receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 136. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicamse às normas estabelecidas nos artigos 132 e 133 desta Lei.

Art. 137. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 138. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

# CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

# Seção única

# Das Prestações de Contas

Art. 139. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2022, será apresentada, até o dia 31 de março de 2022ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I - do Poder Executivo; e

 II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1°. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2022, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§ 2°. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social, fundos e autarquias, e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2022, para apresentação aos órgãos de controle.

§ 3°. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2022.

Art. 140. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2022.

# CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO EDA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### Seção Única

#### Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 141. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art.142. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 31/07/2021 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 143. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 142 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 144. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 145. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 142, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art.146. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2°, §2°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.147. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUMDEB, compreendendo:

I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;

II – demais despesas de pessoal da educação básica.

Art.148. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 149. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 150. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa. Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONF) e atendimento de diligências.

Art.151. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art.152. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 153. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

#### CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES LEGAIS

# Seção Única Das Vedações

Art. 154. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

#### Art.155. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual:

 II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

 IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

Art. 156. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

#### CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

#### Seção I Dos Precatórios

Art.157. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.158. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art.159. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art.160. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 159, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

# Seção II Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 161. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 162. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 163. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2022, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 164. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Art.165. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

#### Seção III

#### Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.166. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.167. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 168. Serão consignadas no Orçamento de 2022 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

Art. 169. Na proposta orçamentária para 2022 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I

#### Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.170. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 e devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2021.

Art.171. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho de 2021, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.

§ 1°. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos constantes do Plano Plurianual PPA 2022/2025.

Art. 172. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.173. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2022) não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

 II - ações de prevenção a desastres classificadas na Sub função Defesa Civil;

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 174. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 175. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2022.

#### Seção II

#### Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.176. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 177. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 178. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2022 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2021, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 179. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 180. Para fins de realização de audiência pública será observado: I - Quanto ao Poder Legislativo:

Que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.

II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;

Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO);

Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

§ 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar da LOA 2022.

§ 2°. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2022.

Art. 181. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para propiciar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo.

Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 183. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, ainda no exercício de 2021, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2022.

Art. 184. Obedecendo a critérios estabelecidos em parcerias com outros órgãos ou Municípios, fica autorizado e inclusão na LOA 2022 dotações para o fomento e desenvolvimento regional.

Art.185. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;

II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;

III- ANEXO III: Anexo de riscos Fiscais.

Art. 186. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2021.

#### ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra **Código Identificador:**5A35BA32

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.61/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PUBLICO a SUSPENSAO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.61/2021, que tem por objeto a o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.Em que o quantitativo do sistema esta divergente do edital.

Monteiro – PB, 20 de Julho de 2021.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 52DDCAF3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №. 0.10.72/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.72/2021, cujo objeto o CONTRATAÇAO DE EMPRESA **PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO**  $\mathbf{EM}$ COLETA, (ATRAVÉS TRANSPORTE, **TRATAMENTO** INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVICO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 02 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor Estimado R\$ 53.328,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 20 de Julho de 2021.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:1A804E18

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRAT DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00027/2021

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de itens de enxoval de bebê, com o objetivo de suprir as necessidades do município de Nazarezinho-pb.

#### **VENCEDORORES**:

LETICIA GUIMARAES DAMIÃO PINTO; CNPJ: 21.806.860/0001-97, com o valor de R\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais); WW COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 19.835.542/0001-02, com o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Perfazendo o valor global de R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho, 20 de julho de 2021.

#### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:** CC4380F4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 17 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre novas medidas restritivas adotadas no Município de Ouro Velho/PB no combate ao COVID-19 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

CONSIDERANDO todos os termos previstos em Legislação Nacional e em Decretos Estaduais;

CONSIDERANDO que essa Municipalidade poderá editar suas próprias normas de medidas restritivas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo da Paraíba nº 41.431/2021;

CONSIDERANDO que em virtude dos Decretos Municipais nº 028/2021, 030/2021, 031/2021 e 033/2021 houve uma diminuição na propagação do vírus da COVID-19 em nosso Município, todavia, necessitamos manter o controle nos próximos dias, com a reabertura de forma "gradativa" dos serviços à população;

CONSIDERANDO que já existem registros de circulação de novas variantes do COVID-19 em nossa região;

CONSIDERANDO que foram ouvidas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

#### **DECRETAR**

- Art. 1º Ficam determinadas às "novas medidas restritivas", no Município de Ouro Velho/PB, durante o período de 19 (dezenove) de julho até 01 (primeiro) de agosto, conforme normas abaixo.
- **Art. 2º** Fica estabelecido o **fechamento total (lockdown)**, dos seguintes estabelecimentos:
- a) Centros Esportivos, Quadras, Campos de Futebol e similares;

- b) Parques de Vaquejadas, Pegas de bois, Feiras de Animais e similares;
- c) Boates, Casas de Festas e similares.

Parágrafo Único – <u>Os parques, praças públicas, pistas de cooper e similares voltam ao pleno funcionamento, mantendo-se o uso de máscara, distanciamento e protocolos de segurança.</u>

**Art. 3º** - Fica estabelecido o **"novo horário de funcionamento"**, de serviços e comércios em geral, <u>que não se enquadrem no artigo anterior</u>.

I - segunda à sábado: até às 18:00 horas;

II - domingos: fechados.

**Parágrafo Único** – *Postos de Combustíveis, Farmácias e Serviços em Saúde*, podem funcionar, todos os dias, sem aglomerações, mantendose às normas de distância e protocolos de segurança.

Art. 4° - Os Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Pizzarias, Academias de Ginásticas, Igrejas, Cultos e Templos poderão funcionar, de segunda-feira à sábado, até às 21:00 horas, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), seguindo às regras de distanciamento e uso de máscara.

Parágrafo Único - O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará fechamento do estabelecimento e multa prevista no art. 10.

- **Art.** 5° Os "serviços de entregas (delivery)", ficam autorizados, apenas para lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, até às 23:00 horas, sem entrega de bebidas alcoólicas.
- **Art.** 6º Fica proibida circulação de pessoas na cidade (**Toque de Recolher**), a partir das 23:00 horas, salvo, casos de urgência e emergência devidamente comprovadas.
- **Art. 7º** Os serviços de **atendimento nos órgãos públicos presenciais** serão restritos apenas aos casos urgentes e inadiáveis, com exceção dos serviços de saúde.
- $\operatorname{Art. 8^{\circ}}$  O uso de mascará permanece obrigatório em todo o Município.
- a) o **servidor público** que for pego sem máscara será <u>suspenso das</u> <u>suas atividades, multado em R\$ 300,00 (trezentos reais) em folha de pagamento, e, em caso de reincidência, será demitido</u>.
- b) o **cidadão** que não fizer uso de mascará, em todo território municipal, será imediatamente notificado, e, encaminhado às autoridades policiais, sanitárias e judiciais, para providências legais.
- **Art. 9** Os estabelecimentos comerciais e bancos só poderão funcionar, <u>com no máximo 05 (cinco) pessoas por vez</u>, exceção, apenas, aos salões de beleza, barbeiros, manicures e similares, <u>que só podem funcionar com 01 (uma) pessoa por vez</u>.
- Art. 10 Os estabelecimentos comercias e serviços em geral que descumprirem às normas previstas nestes Decreto, inclusive com permanência de clientes sem mascará, serão multados no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, em caso de reincidência, será fechado o estabelecimento.
- Art. 11 Ficam determinados que todos os casos ativos, confirmados pela Secretaria de Saúde, serão imediatamente notificados os pacientes para cumprimento de quarentena, e, havendo descumprimentos, serão encaminhados aos órgãos de fiscalização por crime de infração sanitária.
- Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 19 (dezenove) de julho até 01 (primeiro) de agosto.

**Art. 13** - De forma complementar, novas medidas poderão ser adotadas posteriormente.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 17 de julho de 2021.

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** 13462F8F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 503, DE 20 DE JULHO DE 2021

Ementa: Denomina o Conjunto Habitacional como Manoel Alcântara Guerra e dá outras providencias.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º -** Denomina-se de "MANOEL ALCÂNTARA GUERRA", o Conjunto Habitacional localizado nas proximidades do Portal sentido São José do Egito.
- **Art. 2º** O Conjunto Habitacional fica denominado: *MANOEL ALCÂNTARA GUERRA*.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 20 de julho de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria da Vereadora Tereza Maria Menezes de Sousa

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**82C76982

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 504, DE 20 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dá nome a Adutora e dá outras providencias.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Denomina-se de "MANOEL FRANCISCO FERNANDES", a Adutora localizada no Sítio PantaLeão.
- Art. 2º A Adutora fica denominada: MANOEL FRANCISCO FERNANDES.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 20 de julho de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria da Vereadora Adeilma Bernardo de Menezes

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**49E2E144

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 505, DE 20 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dá nome a Praça e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º -** Denomina-se "DAMIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO", a Praça que estar sendo construída na Avenida Jacinto Dantas Filho, próximo ao Matadouro.

Art. 2º - A Praça fica denominada: DAMIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO

**Art.** 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 20 de julho de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria da Vereadora Adeilma Bernardo de Menezes e Vereador Nivaldo Pereira Nunes

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**8CC46717

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação — Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Central de Velório Municipal, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOTAV CONSTRUCOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA - R\$ 198.410,32.

Ouro Velho - PB, 20 de Julho de 2021

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**10B4383C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:30 horas do dia 10 de Agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor por lote, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas no Sítio Raposa e Boa Vista dos Zuzas, por período de 03 (três) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 20 de Julho de 2021

#### ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**95924560

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2021

Torna público o adiamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2021 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF ANA MARIA GOMES. Nova data para início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 05 de agosto de 2021. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Picuí, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB. Motivo do Adiamento: Reformulação do edital e/ou seus anexos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 20 de julho de 2021

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C55B259A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 393/2021

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 479/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **PAULA CRISTIANA DANTAS**, matrícula nº 2017276, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Referência II, Classe A, passando esta a ocupar a Referência III, Classe A, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 20 de julho de 2021.

#### JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

#### MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FACD36C2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO**, as partes MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n°:

01.615.653/0001-48, com sede na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro de Poço Dantas - PB, pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. Itamar Moreira Fernandes, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Elisvaldo Carvalho de Almeida, SN -Centro - Poço Dantas - PB, CPF nº 203.515.934-20, e: MARIA DE FÁTIMA FILHA VIEIRA - DISTRITO DE SÃO JOÃO BOSCO, 0 -ZONA RURAL - POÇO DANTAS - PB, CPF nº 025.129.424-22, resolvem de comum acordo, rescindir o contrato DISPENSA Nº DV00019/2021 de 15 de Junho de 2021, referente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210614DV00019, de objeto: Locação de veículo do tipo passeio destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes que se deslocam da zona rural do Distrito de São João Bosco para os centros de saúde localizados em Uiraúna, Sousa e Cajazeiras. Fonte de pagamento: PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.36 1211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Modalidade DISPENSA Nº DV00019/2021. Valor da contratação mensal é de \$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Poço Dantas – PB, 14 de julho de 2021.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**50982B5C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2021. OBJETO: Locação de veículo do tipo passeio destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes que se deslocam da zona rural do Distrito de São João Bosco para os centros de saúde localizados em Uiraúna, Sousa e Cajazeiras. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/07/2021.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:0E96CF5F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2021, que objetiva: Locação de veículo do tipo passeio destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes que se deslocam da zona rural do Distrito de São João Bosco para os centros de saúde localizados em Uiraúna, Sousa e Cajazeiras; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SEBASTIÃO LIMEIRA PENAFORTE - R\$ 13.500,00.

Poço Dantas - PB, 16 de Julho de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:DD0FBBDB

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# CMAS RESOLUÇÃO DO CMAS $N^{\circ}010$ DE 20 DE JULHO DE 2021.

Informa sobre recursos junto a Comissão eleitoral ao processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n°1.765 de 22 de Dezembro de 2016 do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS de N°007/2021, onde dispõem acerca da criação da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB, biênio 2021/2023;

**CONSIDERANDO,** a Resolução do CMAS N°008/2021, onde dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023:

CONSIDENRANDO, a Resolução do CMAS N°009/2021, onde dispõe sobre a relação dos representantes de Usuários, das Entidades e dos Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2021/2023, após análise pela Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, o cumprimento do Edital N°01 do CMAS, onde dispõem sobre a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023;

**CONSIDERANDO,** a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 20 de Julho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Informar que não houve ingresso de recurso junto a Comissão eleitoral ao processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2021/2023.

**Art. 2º** Em cumprimento ao Edital Nº01/2021, a **Assembléia de Eleição acontecerá no dia 22 de Julho de 2021** (Quinta-feira), às 08:00 horas, na Sala dos Conselhos Municipais — Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua: Coronel José Avelino, Bairro: Petrópolis, Nº 901, Pombal/PB.

**Art. 3º** Todos os candidatos inscritos estão convocados a participarem da Assembléia de Eleição no 22 de Julho de 2021.

# Entidades inscritas e habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição:

<u>Centro de Desenvolvimento Integral "O Bom Samaritano" – CEDIBS.</u> Edney de Lacerda Porfírio.

<u>Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva – CEMAR.</u> Francineide Vitoriano dos Santos.

Elida Emanuele Barreto Viana.

# Usuários inscritos e habilitadas à participarem da Assembléia de Eleição:

Edigina Carla Oliveira de Sousa.

Enalle Cristina Fernandes Rodriguês.

Erivânia de Sousa Firmino.

Ingrid Milena Pereira de Lima Fernandes.

Jessica Alves Feitosa.

Wilsa de Sousa Pereira.

# Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS inscritos e habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição:

Diana dos Santos Vieira.

Fabiana Vilar Formiga.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### KAMILLA DANTAS DE SOUSA

Presidente do CMAS

#### Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**54911E83

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 19 de julho de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 349/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ SOB O Nº 01.034.997/0001-63

VALOR DA SUPRESSÃO: **R\$ 281.400,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)** 

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: **R\$ 401.986,00** (Quatrocentos e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

JUSTIFICATIVA: § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**D635EF3E

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 16 de julho de 2021

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 0379/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ SOB O Nº 01.034.997/0001-63

VALOR DO ADITIVO: 105.365,25 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: 526.826,25 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**84E7C654

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 20 de julho de 2021.

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 179/2021

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS</u> DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS.

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ SOB O Nº 03.817.043/0001-52

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 61.740,00 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 356.118,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Dezoito Reais).

JUSTIFICATIVA: § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:** AEDA08D9

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 19 de julho de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 241/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA, MÓVEIS ESCRITÓRIO, MAT. EXPEDIENTE), PARA ATENDIMENTO DO PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ SOB O Nº 01.034.997/0001-63

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 3.494,90 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

JUSTIFICATIVA: § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

> Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:F42CDD1D

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 267/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Leonardo Lacerda de Sousa**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Limpeza Urbana e Destinação do Lixo**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$  Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**635CDE9F

# GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 268/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Francisco Lucas Ferreira Barbosa, no cargo público em comissão de Assessor da Coordenadoria da Juventude, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de julho de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 2470D831

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2021, que objetiva: Aquisição de Kit de Enxoval para Bebê e para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 15.243,01.

Santa Cecília - PB. 14 de Julho de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:250FC32F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação em paver intertravado e pavimentação em paralelepípedos graníticos, no Município de Santa Cecília/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 215.321,51**.

Santa Cecília - PB, 19 de Julho de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:F14446B9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICAR, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de Assessoria relativas às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) em favor da empresa MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, com arrimo no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, incluído pela Lei 14.039/2021, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 02/2021.

São Francisco, Estado da Paraíba, 02 de Julho de 2021.

#### ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ

Presidente da Câmara de São Francisco

Publicado por: Roberto Oliveira de Sá

Código Identificador: CBCA1F89

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo junto a Câmara Municipal de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021. DOTAÇÃO: Recursos oriundos de Transferências Constitucionais do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Francisco e: CT Nº 00001/2021 - 02.07.21 - LUCAS GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor mensal de R\$ 2.300,00, totalizandoR\$ 27.600.00.

São Francisco, Estado da Paraíba, 02 de Julho de 2021.

#### ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ

Presidente da Câmara de São Francisco

Publicado por:

Roberto Oliveira de Sá Código Identificador: F6367ED8

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria relativas às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias junto a Câmara Municipal de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021. DOTAÇÃO: Recursos oriundos de Transferências Constitucionais do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Francisco e: CT Nº 00002/2021 - 02.07.21 - MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA,no valor mensal de R\$ 2.600,00, totalizandoR\$ 31.200,00.

São Francisco, Estado da Paraíba, 02 de Julho de 2021.

#### ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ

Presidente da Câmara de São Francisco

Publicado por:

Roberto Oliveira de Sá

Código Identificador: 1DB457B7

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2021, que objetiva: Contratação de profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Julho de 2021

# CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: A29CB6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (2º) REUNIÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (2º) reunião PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021

**OBJETIVO**: contratação de profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB conforme termo de referência em anexo.

A reunião será no dia 04 de agosto de 2021, as 09:00

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7:30 as 11:30 de segunda a sexta. E-mail. cpl.lagoatapada@gmail.com- site www.tce.gov.pb.br.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, 20 de julho de 2021

#### JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**CE2A3547

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 21 de julho oficial município: de 2021, no site do www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 04 de agosto de 2021, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Av. Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de julho de 2021.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**13AE2A34

### GABINETE DA PREFEITA REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

 $\frac{\text{Ref. Processo Licitatório } n^o \ 079/2021 \ - \ \text{Pregão Presencial } n^o }{015/2021}$ 

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, em 06 de julho de 2021 - Edição 2892, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e em 08 de julho de 2021 - Edição 2894, a convocação das empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 e L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA para comparecerem, por seus representantes, à sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a subscrição das atas de registros de preços;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa convocada DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA não compareceu, por seu representante, para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

TORNAR sem efeito a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO de todos os itens a favor da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA haja vista o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 9.7;

Encaminhem-se os autos à Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de julho de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**8BEDD7BA

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO EXECUTIVO N.º 703, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO N.º 703, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 22, § 8°, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da CO-VID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- **Art. 2º** No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- § 1º Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;
- II academias, com 50% da capacidade;
- III escolinhas de esporte;
- IV instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- V hotéis, pousadas e similares;
- VI-indústria
- **Art. 5º** No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.
- **Art.** 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art.7º** Fica mantida, durante o mês de julho, a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- § 1º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
- § 2º As aulas práticas dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.
- § 3º No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- § 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão-realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista TEA e pessoas com deficiência.
- § 5º Fica possibilitado o retorno das aulas nas suas redes públicas a partir do mês de agosto, através do sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- **Art.8º** Permanece obrigatório, em todo território do Município de São José do Brejo do Cruz, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.
- **Parágrafo único** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- **Art.9º** No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 30% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde.
- **Art.10º** No período compreendido entre 17 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde
- **Art.11º** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas junto à vigésima sexta avaliação do Plano Novo Normal, e consequente edição de Novo Decreto pelo Estado da Paraíba ou pelo Governo Municipal.

Art. 12°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Prefeita, aos 15 de julho de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida **Código Identificador:**947C770D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: 36291078. E-mail: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Julho de 2021

#### ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**5D8AC7C0

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Julho de 2021

#### ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**5C16877F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 00012/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Înstrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Registro de preços com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c Decreto 9.488/2018, para futura e eventual aquisição de material para construção, a fim de suprir as demandas operacionais das Secretarias desta Municipalidade. Abertura das propostas: 04/08/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura endereço www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33041222. licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 20 de julho de 2021.

#### JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**61A94F61

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE DISPENSA 021/2021

Nº. CONTRATO: 168/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: PEREIRA E BRITO LTDA, CNPJ n 07.381.867/0001-83, localizado a AV. Dep. Raimundo Asfora, 1000, Velame, Campina Grande - PB

**Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados para atender a frota municipal de veículos de Serra Grande na cidade de Campina Grande - PB.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 300/2020, para o exercício no ano de 2021.

04.122.2002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04.122.2002.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

04.123.2002.2004 - Manutenção da Secretaria de Finanças;

12 361 1004 2005 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

10.301.2002.2025 - Manutenção da Secretaria de Saúde;

04.122.2002.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura:

08.244.2002.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social:

20.122.2002.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

10.301.1001.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica);

08.244.1030.2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social:

13.392.2002.2057 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.

Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) Data do Contrato: 20 de julho de 2021.

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro, considerado da data de

sua assinatura.

#### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho Código Identificador:4AA2988A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069 /2021

Portaria Nº 069 /2021.

"Dispõe sobre a Nomeação de membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo— Biênio 2021/2023 - e das outras providências"

**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO,** Prefeito Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº.123/2007, Lei Municipal 149/2010 RESOLVE:

**Art.1º - NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes do COMTUR — Conselho Municipal de Turismo, passando a vigorar a composição a seguir:

Maria Vidal de Moura Cruz

Presidente

Ediomarques Felicio da Silva

Vice-Presidente

#### Representante do Poder Executivo Municipal.

**Titular-** Mary Janne de Moura Sudário **Suplente** – David Silva Lopes

## Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Titular -Maria Vidal de Moura Cruz Suplente - Lucialda Cesário de oliveira

#### Representante dos agentes artístico-culturais do Município

Titular- Mathias Sousa Silva

Suplente – Izolda Nascimento Calisto da Silva

#### Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Titular** – Ediomarques Felicio da Silva **Suplente** – Irlania de Souza Leite

#### Representante de associações ou cooperativas Municipais.

Titular – Paloma Graziely de Sousa Bernardo Suplente – Francisco Otaviano Neto

#### Representante de Entidades Religiosas.

Titular- Maria de Fatima Souza Suplente – Maria Margarete de Souza

#### Representante dos Servidores Públicos Municipais

Titular – Maria da Gloria Silva

Suplente - Ronise Trajano de Sousa Lima

## Representantes dos Micro e Pequenos Empreendedores Municipais.

Titular – João Marcos Nunes da Silva

Suplente – Ionara Leite de Souza Correia

Titular – Vandressa Laene de Abreu Abilio

Suplente – Jose Andreson Filho

Art. 2º - Os membros do presente não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande/PB, em 19 de julho de 2021.

#### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:6B090285

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE SMS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00104/2021 - Jane Erica Barbosa Queiroz - CNPJ: 36.213.090/0001-46 - Apostila 01 - A fonte orçamentaria adicionada a este contrato será: 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio D 000374 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 09.07.21

#### Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** 308D889C

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO CHICO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00115/2019 - An Projetos, Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ: 27.106.131/0001-04 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 20.07.21

#### Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 975727D7

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1054555-86. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00116/2019 - An Projetos, Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ: 27.106.131/0001-04 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 20.07.21

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: CBADAF83

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 937/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

#### LEI Nº 937/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta a denominação do conhecido "Açougue Público" para Mercado Público de Uiraúna - PB, e adota outras providências.

# A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica denominado de Mercado Público Municipal de Uiraúna PB, o prédio onde funciona o conhecido "Açougue Público".
- **Art. 2**° Altera o Artigo 1° da Lei Municipal de n° 574/2005, que passa vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de Adelino Barros Majorzinho, o Mercado Público Municipal de Uiraúna PB."
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{\mathrm{o}}$  Revoga-se qualquer outro dispositivo que dispõem e contrário.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 16 de julho de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 763F4D2A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 938/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

#### LEI Nº 938/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB para as obras de pavimentação em Uiraúna-PB, e dá outras providencias.

# A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.700 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

15 - Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente

1057 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

FR:1001 – Recursos Ordinarios

TOTAL R\$ 300.000,00

- **Art. 2º** Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4 300/64:
- I Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

#### 2.000 - PODER EXECUTIVO

20.700 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA

15 – Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

1006 - Infraestrutura dinâmica e eficiente

1005 – PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

FR:1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 16 de julho de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**FFFFF392

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00295/2021/PMU-GP

#### PORTARIA Nº. 00295/2021/PMU-GP

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

# A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias ao Servidor Efetivo, JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 0927, Lotado na Secretaria de Infraestrutura, com início em 19 de julho de 2021 e término em 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**23B9B4DF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PP 0031/2021 CONTRATO 120/2021

## EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0031/2021

Objeto: AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E TECNOLÓGICA DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA;

Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada para aumentar a quantidade tabletes necessário para entrega aos agentes comunitário de saúde, para desenvolvimento do PEC ESUS, o município conta com 34 profissionais sendo destinado um tablete para cada profissional, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo

Nº. CONTRATO 000120/2021

Contratado: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME 1.3 - VALOR CONTRATUAL ADITIVIVADO: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

1.4 - VALOR INICIAL CONTRATUAL: R\$ 64.921,00 (Sessenta e Ouatro Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais)

1.5 - VALOR CONTRATUAL TOTAL: 74.021,00 (setenta e quatro mil e vinte um reais). correspondendo ao percentual aproximado de  $14.02\ \%$ 

Data do Contrato: 20 de julho de 2021

Vigência: 31/12/2021

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**0D1B92A2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0056 2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00056/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a ABERTURA de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo menor preço como objetivo Registro de Preço escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento relógio de ponto eletrônico biométrico, acompanhado de bobinas, licença de softwares para o controle diário da frequência destinado ao município de Uiraúna. Por advento da revogação do Processo PE 0047/2021, a sessão fica marcada para às 10H:01M DO DIA 02/08/2021,com desenvolvimento no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico

https://www.portaldecompraspublicas.com.br. ... INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 —cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 20 de JULHO de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**96C63BE1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0057 2021

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00057/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a ABERTURA de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão PRESENCIAL. Tipo menor preço como bjetivo Registro de Preço aquisição de veículos automotor tipo picape pequeno porte, passeio e veículos duas rodas destinado ao município de Uiraúna. Por advento do Processo PE 0048/2021 foi declarada FRACASSADA, a sessão fica marcada para às 14H:01M DO DIA 02/08/2021,na sala da CPL no endereço José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 . .INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 — cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 20 de JULHO de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Pregoeiro Oficial.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:9793529A

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, in	ciso II. alínea "c"	')									R\$ 1,00
	·	ĺ	DESPESAS	EMPENHADAS	S	aur no	DESPESAS	LIQUIDADAS		a	INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ totalb)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )	SALDO (e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.087.288,00	52.087.288,00	8.481.282,80	22.610.736,87	100,00	29.476.551,13	8.479.323,26	22.608.736,47	100,00	29.478.551,53	0,00
Legislativa	1.682.505,00	1.682.505,00	260.757,42	781.168,53	3,45	901.336,47	260.757,42	781.168,53	3,46	901.336,47	0,00
Ação Legislativa	1.682.505,00	1.682.505,00	260.757,42	781.168,53	3,45	901.336,47	260.757,42	781.168,53	3,46	901.336,47	0,00
Administração	8.157.824,00	7.979.666,16	1.656.226,79	3.965.698,46	17,54	4.013.967,70	1.654.226,79	3.963.698,46	17,53	4.015.967,70	0,00
Administração Geral	6.914.211,00	6.708.152,78	1.394.898,20	3.260.415,32	14,42	3.447.737,46	1.392.898,20	3.258.415,32	14,41	3.449.737,46	0,00
Administração Financeira	924.861,00	944.937,28	190.366,41	552.412,59	2,44	392.524,69	190.366,41	552.412,59	2,44	392.524,69	0,00
Controle Interno	34.402,00	92.795,65	43.356,18	88.606,55	0,39	4.189,10	43.356,18	88.606,55	0,39	4.189,10	0,00
Transporte Rodoviário	284.350,00	233.780,45	27.606,00	64.264,00	0,28	169.516,45	27.606,00	64.264,00	0,28	169.516,45	0,00
Assistência Social	1.287.808,00	1.317.810,00	168.243,13	409.780,85	1,81	908.029,15	168.283,99	409.780,85	1,81	908.029,15	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	96.054,00	96.054,00	17.711,30	53.063,16	0,23	42.990,84	17.751,94	53.063,16	0,23	42.990,84	0,00
Assistência Comunitária	1.191.754,00	1.221.756,00	150.531,83	356.717,69	1,58	865.038,31	150.532,05	356.717,69	1,58	865.038,31	0,00
Saúde	16.265.748,00	16.236.748,00	3.335.678,77	8.455.198,20	37,39	7.781.549,80	3.335.678,77	8.455.198,20	37,40	7.781.549,80	0,00
Atenção Básica	9.888.794,00	9.862.688,21	2.243.828,67	5.875.855,70	25,99	3.986.832,51	2.243.828,67	5.875.855,70	25,99	3.986.832,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.067.144,00	6.077.074,29	1.079.088,48	2.512.949,70	11,11	3.564.124,59	1.079.088,48	2.512.949,70	11,11	3.564.124,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	125.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	1.543,52	7.920,87	0,04	16.079,13	1.543,52	7.920,87	0,04	16.079,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	159.910,00	197.085,50	11.218,10	58.471,93	0,26	138.613,57	11.218,10	58.471,93	0,26	138.613,57	0,00

Educação	17.032.228,00	17.022.228,90	2.410.851,62	6.514.853,23	28,81	10.507.375,67	2.410.851,62	6.514.853,23	28,82	10.507.375,67	0,00
Ensino Fundamental	12.320.034,00	12.124.633,30	1.873.439,19		24,71	6.538.535,07	1.873.439,19	5.586.098,23	24,71	6.538.535,07	0,00
Educação Infantil	1.187.224,00	1.280.159,18	83.990,84	158.943,68	0,70	1.121.215,50	83.990,84	158.943,68	0,70	1.121.215,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	444.927,00	613.417,56	37.094,32	131.877,28	0,58	481.540,28	37.094,32	131.877,28	0,58	481.540,28	0,00
Educação Básica	3.080.043,00	3.004.018,86 886,500.00	416.327,27	637.934,04	2,82	2.366.084,82 886.500.00	416.327,27	637.934,04	2,82	2.366.084,82	0,00
Cultura Difusão Cultural	891.000,00 891.000,00	886.500,00	0,00	0,00	0,00	886.500,00	0,00	0,00	0,00	886.500,00 886.500,00	0,00
Direitos da Cidadania	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência Comunitária	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Urbanismo	2.376.572,00	2.376.572,00	348.924,92	1.184.530,46	5,24	1.192.041,54	348.924,92	1.184.530,46	5,24	1.192.041,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	829.500,00	829.500,00	72.979,72	452.529,66	2,00	376.970,34	72.979,72	452.529,66	2,00	376.970,34	0,00
Serviços Urbanos	1.547.072,00	1.547.072,00	275.945,20	732.000,80	3,24	815.071,20	275.945,20	732.000,80	3,24	815.071,20	0,00
Saneamento Saneamento Básaico Rural	407.000,00 252.000,00	407.000,00 252.000.00	0,00	0,00	0,00	407.000,00 252.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00 252.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Sancamento Basico Oroano		·		EMPENHADAS			,	LIQUIDADAS	0,00		INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ totalb)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )	SALDO (e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.087.288,00	52.087.288,00	8.481.282,80	22.610.736,87	100,00	29.476.551,13	8.479.323,26	22.608.736,47	100,00	29.478.551,53	0,00
Gestão Ambiental	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Recursos Hídricos Agricultura	62.000,00 331.000,00	62.000,00 710.000,00	0,00	113.782,29	0,50	62.000,00 596.217,71	0,00	113.782,29	0,50	62.000,00 596.217,71	0,00
Abastecimento	20.000,00	399.000,00	0,00	113.782,29	0,50	285.217,71	0,00	113.782,29	0,50	285.217,71	0,00
Extensão Rural	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00
Comercialização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	1.236.268,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00
Energia Elétrica	1.236.268,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00	0,00	0,00	857.268,00	0,00
Transporte Transporte Rodoviário	238.000,00	238.000,00 238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00
Desporto e Lazer	238.000,00 114.600,00	114.600,00	0,00 90.556,15	90.556,15	0,40	238.000,00 24.043,85	90.556,15	90.556,15	0,40	238.000,00 24.043,85	0,00
Desporto Comunitário	114.600,00	114.600,00	90.556,15	90.556,15	0,40	24.043,85	90.556,15	90.556,15	0,40	24.043,85	0,00
Encargos Especiais	1.022.621,00	1.329.423,35	210.044,00	1.095.168,70	4,84	234.254,65	210.043,60	1.095.168,30	4,84	234.255,05	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	491.771,00	556.397,40	141.738,82	547.024,19	2,42	9.373,21	141.738,42	547.023,79	2,42	9.373,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	421.460,00	465.851,75	46.305,18	243.970,31	1,08	221.881,44	46.305,18	243.970,31	1,08	221.881,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais RESERVA DE	106.390,00	304.174,20	22.000,00	304.174,20	1,35	0,00	22.000,00	304.174,20	1,35	0,00	0,00
CONTINGÊNCIA  DESPESAS (INTRA-	946.114,00	830.966,59	0,00	0,00	0,00	830.966,59	0,00	0,00	0,00	830.966,59	0,00
ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração									0,00 0,00 0,00		
Administração Geral	0.00							,		,	,
Administração Geral Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DESPESAS (INTRA-	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestre	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA: Até o Bimestre (b)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 S % ( b / total b )	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA: Até o Bimestre (b)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 S % ( b / total b )	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA: Até o Bimestre (b) 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 S % ( b / total b ) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a-b) 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-d) 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA: Até o Bimestre (b) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 S % ( b / total b ) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a-b) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestre 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA: Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a-b) 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA: Até o Bimestre (b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a-b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (c)=(a-b) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADAS Até o Bimestre (d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SALDO (e)=(a-d) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação Infantil	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  DESPESAS No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DOTAÇÃO INICIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO INICIA  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos Educação Sásica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00  DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Educação Infantil Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Atenção Básica Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Básaico Rural	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos Educação Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Básaico Rural Saneamento Básaico Urbano	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infa-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Básaico Rural Saneamento Básaico Urbano Gestão Ambiental	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Atenção Básica Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Básaico Rural Saneamento Básico Urbano Gestão Ambiental Recursos Hídricos	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infa-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Básaico Rural Saneamento Básaico Urbano Gestão Ambiental	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Atenção Básica Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Saneamento Básaico Rural Recursos Hídricos Agricultura Recursos Hídricos Agricultura	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Educação Básica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbano Saneamento Saneamento Saneamento Básico Urbano Gestão Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Lomercialização	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos Educação Sásica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Básaico Rural Saneamento Básaico Urbano Gestão Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Abastecimento Extensão Rural Comercialização Energia	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência Social Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Atenção Básica Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Educação Infantil Educação Infantil Educação Infantil Educação Básica Cultura Difusão Cultural Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Básico Urbano Gestão Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Abastecimento Extensão Rural Comercialização Energia Elétrica	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0
Administração Financeira Controle Interno Transporte Rodoviário Assistência Social Assistência Social Assistência à Criança a ao Adolescente Assistência Comunitária  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Educação Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos Educação Sásica Cultura Difusão Cultural Direitos da Cidadania Assistência Comunitária Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Saneamento Saneamento Básaico Rural Saneamento Básaico Urbano Gestão Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Abastecimento Extensão Rural Comercialização Energia	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0

Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS
	INICIA	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )	(e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	52.087.288,00	52.087.288,00	8.481.282,80	22.610.736,87	100,00	29.476.551,13	8.479.323,26	22.608.736,47	100,00	29.478.551,53	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2021 as 17:21:34											

## VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

#### FRANCISCO BELMIRO VILDIMAR DA SILVA

Secretario De Finanças

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A37118A5

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REAL	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	PREVISAO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.191.348,00	1.191.348,00	928.093,68	77,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	104.434,00	104.434,00	93.619,33	89,64
IPTU	104.434,00	104.434,00	93.619,33	89,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.314,00	80.314,00	51.031,41	63,54
ITBI	80.314,00	80.314,00	51.031,41	63,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.850,00	440.850,00	252.425,25	57,26
ISS	440.850,00	440.850,00	252.425,25	57,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	565.750,00	565.750,00	531.017,69	93,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.464.090,00	24.464.090,00	13.146.366,44	53,74
Cota-Parte ITR	3.830,00	3.830,00	458,57	11,97
Cota-Parte FPM	21.150.000,00	21.150.000,00	11.368.180,44	53,75
Cota-Parte ICMS	2.860.000,00	2.860.000,00	1.576.748,34	55,13
Cota-Parte IPI-Exportação	1.290,00	1.290,00	963,40	74,68
Cota-Parte IPVA	447.470,00	447.470,00	200.015,69	44,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II	25.655.438,00	25.655.438,00	14.074.460,12	53,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar	
(ASPS) – POR SUBFŮNÇÃO E CATÉGORIA ECONÔMICA	INICIAL		Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.805.809,00	4.451.117,13	3.423.888,72	91,79	3.423.888,72	91,79	3.193.679,16	74,62	76,92	
Despesas Correntes	4.546.809,00	4.280.117,13	3.402.888,72	79,50	3.402.888,72	79,50	3.193.679,16	74,62	0,00	
Despesas de Capital	259.000,00	171.000,00	21.000,00	12,28	21.000,00	12,28	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.288.857,00	1.122.937,08	381.971,02	34,02	381.971,02	34,02	381.971,02	34,02	34,02	
Despesas Correntes	2.288.857,00	1.122.937,08	381.971,02	34,02	381.971,02	34,02	381.971,02	34,02	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.094.666,00	5.574.054,21	3.805.859,74	125,80	3.805.859,74	125,80	3.575.650,18	108,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.805.859,74	3.805.859,74	3.575.650,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.805.859,74	3.805.859,74	3.575.650,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.111.169,02	2.111.169,02	2.111.169,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.111.169,02	2.111.169,02	2.111.169,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.694.690,72	1.694.690,72	1.464.481,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,04	27,04	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Referencia			Saldo Final ( não aplicado			
This be the lacity to both the colors of the colors of the lacity to be the lacity to both the lacity the lacity to both the lacity to both the lacity the lac	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou			
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

EXECUÇÃO	DE I	RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)		além do limite	em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	RP pagos	RP a		Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos 2020	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018		*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017		· ·	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e Anteri	de ores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS	RE	STOS A PAGAR C	ANCELADOS OU	PRESCRITOS A	ATÉ O FINAL DO	O EXERCÍCIO ATUAL QUI	E AFETARAM O CU	MPRIMEN	NTO DO L	IMITE (XXI)	
						O EXERCÍCIO ANTERIOR	-				
		STOS A PAGAR ( o da LC 141/2012)	CANCELADOS O	U PRESCRITOS	NO EXERCÍCIO	O ATUAL QUE AFETARA!	M O CUMPRIMENT	O DO LIN	IITE (XXI	$\mathbf{II}) = (\mathbf{XX}\overline{\mathbf{I}} - \overline{\mathbf{XVII}})$	

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	Saldo Inicial ( no exercício	Despesas Custo Referência	rcício de	Saldo Final ( não aplicado (aa)			
SPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1° e 2° DA LC 141/2012	atual) (w)	Empenhadas (x)		Pagas (z)	= (w - (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo de exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final de demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DDEVISÃO INICIAI	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REAL	IZADAS
RECEITAS ADICIONAIS FARA O FINANCIAMENTO DA SAODE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	FREVISAO INICIAL	FREVISÃO AT CALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.714.068.995,52	1.714.068.995,52	676.679.165,57	108,10
Proveniente da União	1.695.423.953,52	1.695.423.953,52	663.824.654,64	39,15
Proveniente dos Estados	18.645.042,00	18.645.042,00	12.854.510,93	68,94
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	101.769.512,00	101.769.512,00	8.255.353,86	8,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.815.838.507,52	1.815.838.507,52	684.934.519,43	116,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍN	IMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	AS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.082.985,00	5.411.571,08	2.451.966,98	60,22	2.451.966,98	60,22	2.318.840,97	54,91	0,00
Despesas Correntes	4.416.485,00	4.745.071,08	2.385.698,16	50,28	2.385.698,16	50,28	2.272.020,48	47,88	0,00
Despesas de Capital	666.500,00	666.500,00	66.268,82	9,94	66.268,82	9,94	46.820,49	7,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.778.287,00	4.954.137,21	2.130.978,68	53,14	2.130.978,68	53,14	1.827.499,33	46,93	0,00
Despesas Correntes	3.758.287,00	4.882.455,21	2.124.069,68	43,50	2.124.069,68	43,50	1.820.590,33	37,29	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	71.682,00	6.909,00	9,64	6.909,00	9,64	6.909,00	9,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	7.920,87	33,00	7.920,87	33,00	7.117,16	29,65	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	7.920,87	33,00	7.920,87	33,00	7.117,16	29,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	159.910,00	197.085,50	58.471,93	29,67	58.471,93	29,67	51.689,33	26,23	0,00
Despesas Correntes	159.910,00	197.085,50	58.471,93	29,67	58.471,93	29,67	51.689,33	26,23	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		10.662.693,79	4.649.338,46	0,00	4.649.338,46	176,03	4.649.338,46	157,72	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS	DOTAÇÃO DOTAÇÃO EME				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	(c)	Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = $(IV + XXXII)$	9.888.794,00	9.862.688,21	5.875.855,70	74,56	5.875.855,70	74,56	5.512.520,13	66,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.067.144,00	6.077.074,29	2.512.949,70	51,37	2.512.949,70	51,37	2.209.470,35	46,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.000,00	24.000,00	7.920,87	33,00	7.920,87	33,00	7.117,16	29,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.910,00	197.085,50	58.471,93	29,67	58.471,93	29,67	51.689,33	26,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.265.748,00	16.236.748,00	8.455.198,20	188,60	8.455.198,20	188,60	8.455.198,20	168,35	0,00
<ul> <li>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes</li> </ul>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)				·					
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2	2021 as 17:40:4:	5							

#### VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

#### FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:1597BEA9

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28	3)	·	R\$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EF	ETUADOS EM 2021
MPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEN	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2021 as 17:40	:46										

### VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CRC PB-000913/0-3

#### FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

**Publicado por:** Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:F936A9B3

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.191.348,00	1.191.348,00	928.093,68	77,90	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.434,00	104.434,00	93.619,33	89,64	
1.1.1-IPTU	104.434,00	104.434,00	93.619,33	89,64	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	80.314,00	80.314,00	51.031,41	63,54	
1.2.1-ITBI	80.314,00	80.314,00	51.031,41	63,54	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	440.850,00	440.850,00	252.425,25	57,26	
1.3.1-ISS	440.850,00	440.850,00	252.425,25	57,26	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	565.750,00	565.750,00	531.017,69	93,86	
1.4.1-IRRF	565.750,00	565.750,00	531.017,69	93,86	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.887.090,00	24.887.090,00	13.146.366,44	52,82	
2.1-Cota-Parte FPM	21.573.000,00	21.573.000,00	11.368.180,44	53,22	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.150.000,00	21.150.000,00	11.368.180,44	53,75	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	211.500,00	211.500,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	211.500,00	211.500,00	0,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.860.000,00	2.860.000,00	1.576.748,34	55,13	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.290,00	1.290,00	963,40	74,68	
2.5-Cota-Parte ITR	3.830,00	3.830,00	458,57	11,97	
2.6-Cota-Parte IPVA	447.470,00	447.470,00	200.015,69	44,70	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.078.438,00	26.078.438,00	14.074.460,12	53,97	

				pp py wa i o	PREVISÃO	RECEITAS RE	ALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS D	DE IMPOSTOS VIN	CULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				920.280,00	920.280,00	305.112,51	33,15
5.1-Transferências do Salário-Educação				300.000,00	300.000,00	117.515,19	39,17
5.2-Transferências Diretas - PDDE				14.400,00	14.400,00	6.480,00	45,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE				370.850,00	370.850,00	120.427,20	32,47
5.4-Transferências Diretas - PNATE				155.030,00	155.030,00	60.690,12	39,15
5.5-Outras Transferências do FNDE				80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				846.500,00	846.500,00	393.632,00	46,50
6.1-Transferências de Convênios				846.500,00	846.500,00	393.632,00	46,50
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	ENSINO (4 + 5 + 6	+7+8)		1.766.780,00	1.766.780,00	698.744,51	39,55
FUNDEB		*					
				pp pr ma i o	PREVISÃO	RECEITAS RE	ALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB				PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (b/a) x 100
				INICIAL	(a)	(b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				4.892.818,00	4.892.818,00	2.589.077,20	53,90
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)				4.230.000,00	4.230.000,00	2.273.635,97	53,75
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.2)				572.000,00	572.000,00	315.349,58	55,13
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)				300,00	300,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)				258,00	258,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				766,00	766,00	91,65	11,96
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.6)				89.494,00	89.494,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				12.729.841,00	12.729.841,00	5.981.692,80	46,99
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				11.526.348,00	11.526.348,00	5.237.672,89	45,44
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				1.203.493,00	1.203.493,00	744.019,91	61,82
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.	1 – 10)			6.633.530,00	6.633.530,00	2.648.595,69	39,93
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSC	IMO RESULTANTI	E DAS TRANSFERÊNCI	AS DO FUNDEB	2.648.595,69			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉS	CIMO RESULTAN	TE DAS TRANSFERÊNO	CIAS DO FUNDEB	0,00			
			DESPESAS EMPENH	ADAS	DESPESAS LIQUI	IDADAS	INSCRITAS EM
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.382.367,00	9.388.461,32	4.530.722,02	51,42	4.536.222,02	51,49	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.382.367,00	9.388.461,32	4.530.722,02	51,42	4.536.222,02	51,49	0,00
13.1-Com Educação Infantil	732.000,00	577.768,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	8,650,367,00	8.810.693.06	4.530.722.02	51,42	4.536.222,02	51.49	0.00

14-OUTRAS DESPESAS	3.567.974,00	3.660.237,80	1.256.348,45	57,79	1.250.848,45	57,62	0,00
14.1-Com Educação Infantil	154.500,00	309.000,00	69.094,96	22,36	69.094,96	22,36	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.413.474,00	3.351.237,80	1.187.253,49	35,43	1.181.753,49	35,26	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.950.341,00	13.048.699,12	5.787.070,47	44,35	5.787.070,47	44,35	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PRO	EISSIONAIS F	O MAGISTÉRIO					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN			INDER				0.00	
16.1 - FUNDEB 60%	THI CEIRCI DE	RECORDOD DO 1 C	NDEB				0.00	
16.2 - FUNDEB 40%							0.00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO. DO EXERCÍCIO	ANTERIOR, I	OO FUNDEB					0.00	
17.1 - FUNDEB 60%							0.00	
17.2 - FUNDEB 40%								
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.	1)) / (11) x 100)	) %					75,84	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14	- (16.2 + 17.2))	/(11) x 100) %					20,91	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							3,25	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZA	DOS						0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	E DE 2021(2)						0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS	COM A RECE	EITA RESULTANTE	E DE IMPOSTOS E	RECURSOS DO F	UNDEB			
		~	DESPESAS EMP	ENHADAS	DESPESAS LIQU	IDADAS	INSCRITOS EM	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	957.224,00	795.659,18	8.694,87	3,99	8.694,87	3,99	0,00	
22.1-Creche	957.224,00	795.659,18	8.694,87	3,99	8.694,87	3,99	0,00	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	732.000,00	577.768,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.224,00	217.890,92	8.694,87	3,99	8.694,87	3,99	0,00	
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	12.230.841,00	12.323.930,86	5.717.975,51	47,02	5.717.975,51	47,02	0,00	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.063.841,00	12.161.930,86	5.717.975,51	47,02	5.717.975,51	47,02	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	12.230.841,00	12.323.930,86	5.717.975,51	47,02	5.717.975,51	47,02	0,00	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	167.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	13.188.065,00	13.119.590,04	5.726.670,38	43,65	5.726.670,38	43,65	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.648.595,69
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	558.784,82
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	3.207.380,51
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	2.588.384,83
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] – LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,39
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	-

		~ _	DESPESAS EMPENHADAS				INSCRITOS EM
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	301.450,00	301.450,00	520,90	0,17	520,90	0,17	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.592.393,00	3.396.368,86	637.413,14	18,77	637.413,14	18,77	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO $(38+39+40+41)$	3.893.843,00	3.697.818,86	637.934,04	17,25	637.934,04	17,25	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	17.081.908,00	16.817.408,90	6.364.604,42	37,85	6.364.604,42	37,85	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.960,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.960,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	98.284,72	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.981.692,80	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.029.541,03	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.786.933,47	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	242.607,56	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.436,49	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2021 as 17:40:41	•	

## *VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA* CRC PB-000913/0-3

#### FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6BB0E407

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	FREVISAO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			

47

True	La aa	Logo
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS  APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS  APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				OS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Finance	eiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva				0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO	DE PREVIDÊNCIA DO	S SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	S DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII			0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria	FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2021 as 17:21:40					

## VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:880C068C

SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

48

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAG FRAMINGAG		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.475.358,75	22.951.327,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.145,00	967.840,93
IRRF	565.750,00	531.017,69
IPTU	104.434,00	93.619,33
ITBI	80.314,00	51.031,41
ISS	440.850,00	252.425,25
Outras Receitas Tributárias	78.797,00	39.747,25
Contribuições	1.236.268,00	0,00
Receita Patrimonial	132.281,70	29.705,90
Aplicações Financeiras (II)	129.380,00	28.304,20
Outras Receitas Patrimoniais	2.901,70	1.401,70
Transferências Correntes	44.580.164,05	21.553.814,87
Cota-Parte do FPM	16.920.000,00	9.094.544,47
Cota-Parte do ITR	3.064,00	366,92
Transferências da LC 87/1996	1.200,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.288.000,00	1.261.398,76
Cota-Parte do IPVA	357.976,00	200.015,69
Transferências da LC 61/1989	1.032,00	963,40
Transferencias do FUNDEB	12.729.841,00	5.981.692,80
Outras Transferências Correntes	12.279.051,05	5.014.832,83
Demais Receitas Correntes	256.500,00	399.965,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	256.500,00	399.965,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.345.978,75	22.923.023,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.295.000,00	724.612,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.175.000,00	724.612,95
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.175.000,00	724.612,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.295.000,00	724.612,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = $(IV + XI)$	50.640.978,75	23.647.636,06

		Até o Bimestre/2021	Até o Bimestre/2021					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			,	()		LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.466.233,63	21.440.337,03	21.438.336,63	20.377.323,30	1.685.162,52	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	29.152.908,48	15.350.302,21	15.350.302,21	15.095.947,90	1.010.366,90	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	16.310.325,15	6.090.034,82	6.088.034,42	5.281.375,40	674.795,62	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	16.310.325,15	6.090.034,82	6.088.034,42	5.281.375,40	674.795,62	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.463.233,63	21.440.337,03	21.438.336,63	20.377.323,30	1.685.162,52	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.790.087,78	1.170.399,84	1.170.399,84	968.153,94	430.651,96	0,00	0,00	
Investimentos	5.318.363,03	926.429,53	926.429,53	724.183,63	430.651,96	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	471.724,75	243.970,31	243.970,31	243.970,31	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.318.363,03	926.429,53	926.429,53	724.183,63	430.651,96	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	946.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.727.710,66	22.366.766,56	22.364.766,16	21.101.506,93	2.115.814,48	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)	) = [XIIa - (XXIIIa +	XXIIIb + XXIIIc)]	-	-	-	-	430.314,65	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	)						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para	o exercício de referên	ncia					300.000,00	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
JUNOS NOWIINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	430.314,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.000.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2020	Até o	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.670.275,65	35.122.131,14	
DEDUÇÕES (II)	1.931.681,04	4.264.743,98	
Disponibilidade de Caixa	1.761.031,73	4.104.235,59	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.916.811,22	5.134.133,49	
(-) Restos a Pagar Processados	3.155.779,49	1.029.897,90	
Demais Haveres Financeiros	170.649,31	160.508,39	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.738.594,61	30.857.387,16	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.881.207,45		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021		
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.125.881,59		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	755.325,86		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	755.325,86		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENT	TÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00		
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2021 as 17:39:54		_	

#### VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CRC PB-000913/0-3

#### FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:C9C6CFAA

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		•
RECEITAS			
Previsão Inicial	52.087.288,00		
Previsão Atualizada	52.087.288,00		
Receitas Realizadas	23.675.940,26		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.067.203,79		
DESPESAS			
Dotação Inicial	52.087.288,00		
Créditos Adicionais	0,00		
Dotação Atualizada	52.087.288,00		
Despesas Empenhadas	22.610.736,87		
Despesas Liquidadas	22.608.736,47		
Despesas Pagas	21.345.477,24		
Superávit Orçamentário	1.067.203,79		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	22.610.736,87		
Despesas Liquidadas	22.608.736,47		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	52.131.829,68		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.131.829,68		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.131.829,68		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	300.000,00	430.314,65	143,44
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.000.000,00	430.314,65	43,03

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.155.779,49	0,00	2.115.814,48	1.039.965,01	
Poder Executivo	3.155.779,49	0,00	2.115.814,48	1.039.965,01	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	3.155.779,49	0,00	2.115.814,48	1.039.965,01	
DESDECAS COM MANUSTENICÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valoria America Addia Rimonton	Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.588.384,83	25%	18,39		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.536.222,02	70%	75,84		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	•	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	LANÇO ORÇAMENTÁRIO						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual					
<u> </u>	vaioi apurado Ate o Biniestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.805.859,74	15,00	27,04				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERC	ÍCIO CORRENTE					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	0,00					
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2021 as 17:58	:03						

## *VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA* CRC PB-000913/0-3

#### FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5DA453D8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 050/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **Julho e Agosto**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO
202532	ANDRÉIA DA SILVA SIBALDE DE FARIAS	SAÚDE	02/08/2021 a 31/08/2021
0719	ANTÔNIA DA SILVA LIMA NUNES	EDUCAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021
80443	ARNALDO JOVENTINO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS URBANOS	01/08/2021 a 30/08/2021
7203	CIDCLAY RIBEIRO DO NASCIMENTO	SAÚDE	01/08/2021 a 30/08/2021
0506	CLEÓPRATA ANGÉLICA ANDRADE DA SILVA	SAÚDE	01/08/2021 a 30/08/2021
7549	DEGIELE DUTRA DE ANDRADE SOUZA	EDUCAÇÃO	19/07/2021 a 17/08/2021
7115	DILSON JOSÉ DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	01/08/2021 a 30/08/2021
9328	EDJANE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021
9517	EDILANE BEZERRA DA SILVA BASTOS	SAÚDE	15/07/2021 a 13/08/2021
202510	EDILENE MARIA DA SILVA	SAÚDE	02/08/2021 a 31/08/2021
202113	FRANCISCA CASSIMIRO XAVIER	SAÚDE	01/08/2021 a 30/08/2021
7208	FERNANDO JOSÉ XAVIER JÚNIOR	SAÚDE	13/07/2021 a 11/08/2021
9674	GEIMERSON CARLOS SILVA DE SOUSA	EDUCAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021

0901	GIVANILDO LOPES DE VASCONCELOS	EDUCAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021
7235	JAILMA SANTOS DE MOURA SILVA	SAÚDE	15/07/2021 a 13/08/2021
206031	JANDERLI DUTRA GONÇALVES	SAÚDE	16/08/2021 a 14/09/2021
9696	JOABE CÉSAR CAVALCANTI RODRIGUES	TRANSPORTE	01/08/2021 a 30/08/2021
0897	JOÃO ROSENDO BATISTA FILHO	EDUCAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021
0269	JANE FLÁVIA GALDINO DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021
202425	JOCILDO JOSÉ DA SILVA FREIRE	SAÚDE	02/08/2021 a 31/09/2021
80434	JOSELITO CARNEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021
80332	JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	SAÚDE	02/08/2021 a 31/08/2021
80435	JULIANE DIAS NASCIMENTO SANTOS	SAÚDE	02/08/2021 a 31/08/2021
9623	KAROLINE MAGALHÃES VASCONCELOS LOPES	SAÚDE	02/08/2021 a 31/08/2021
9589	LUCAS SOUTO MAIOR CALDAS RIBEIRO	SAÚDE	15/07/2021 a 13/08/2021
80321	LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DE LELIS	EDUCAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021
202505	MARIA DAS DORES FELICIANO TRAJANO	SAÚDE	16/07/2021 a 14/08/2021
9859	MARCELO PERES ZEBA	ADMINISTRAÇÃO	01/08/2021 a 30/08/2021
0571	MARIA VALDIRENE LIMA DE OLIVEIRA	SAÚDE	01/08/2021 a 30/08/2021
7122	MIRIAN BARBOSA DE FREITAS	AÇÃO SOCIAL	01/08/2021 a 30/08/2021
7163	NATÁLIA JANUÁRIO RODRIGUES	EDUCAÇÃO	02/08/2021 a 31/08/2021
9593	RENATA CRISTINA SOBREIRA FRANÇA	SAÚDE	22/06/2021 a 21/07/2021
9857	WILLIAN GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	01/08/2021 a 30/08/2021

Alhandra, em 19 de julho de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:182268E5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2021-1

Aos 12 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA 03291831411 - R ALOISIO BATISTA DA SILVA, 148A - UNIVERSITARIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 35.016.277/0001-97, neste ato representado por Alexandro Silva de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Aloísio Batista da Silva, 148A, Universitário - Campina Grande - PB, CPF nº 032.918.314-11, Carteira de Identidade nº 2499039 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Placa para identificação de salas, setores em PVC ou acrílico medindo 30 x 10 cm. (incluindo serviços de designe grafica a produção da art/logomarca e instalação).	UND	70	11,70	819,00
5	Impressão de projetos arquitetônicos e de engenharia tam. $A(0)$	M <sup>2</sup>	220	28,00	6.160,00
7	Adesivos com impressão digital (incluindo serviços de designe grafico a produção da art/logomarca e instalação).	M <sup>2</sup>	120	72,00	8.640,00
10	Banner, em lona, impressão digital colorida, hastes de madeira nas duas extremidades, (incluindo serviços de designe grafico a produção da art/logomarca e instalação).	M²	150	72,00	10.800,00
14	Chaveiro em acrílico, incluindo os serviços de produção da arte/logomarcas de acordo com as orientações da administração.	UND	300	14,00	4.200,00
15	Placa com estrutura em acrílico recortado a laser (incluindo serviços de designe grafico a produção da art/logomarca e instalação).	M <sup>2</sup>	10	493,00	4.930,00
17	Placa em ACM (alumínio composto) com acrílico, (incluindo serviços de designe grafico a produção da art/logomarca e instalação).	M <sup>2</sup>	10	749,00	7.490,00
Total:					43.039,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00027/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00027/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00027/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00027/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 43.039,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00027/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00027/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00027/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000027/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00027/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2021-2

Aos 12 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e

impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: ELRY ANTONIO DE SANTANA ME - E DR JOAO PESSOA, 122 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 03.120.645/0002-37, neste ato representado por Elry Antonio de Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cromácio Wanderley, S/N, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 029.954.454-02, Carteira de Identidade nº 2178492 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Apostilas 15 páginas incluindo capa – formato a4 encadernado espiral, capa e miolo em papel 75 g/m², uma cor, incluindo os serviços de produção da arte/logomarcas de acordo com as orientações da administração.	UND	300	13,70	4.110,00
3	Confecção de agendas 2018/2019, Personalizada, com capa e contracapa, colorida encadernação wireo, contendo 40 páginas coloridas frente e verso papel couchê miolo 1 cor frente e verso papel sulfit, incluindo os serviços de produção da arte/logomarcas de acordo com as orientações da administração.	UND	60	24,90	1.494,00
4	Crachá em pvc tamanho único com cordão de apoio, incluindo os serviços de produção da arte/logomarcas de acordo com as orientações da administração.		100	11,70	1.170,00
6	Confecção de placas em mármore e vidro adesivado para inaugurações, formaturas e concluintes medindo 0,60 x 0,80 metros (incluindo serviços de designe grafico a produção da art/logomarca e instalação).		10	713,00	7.130,00
8	Adesivos com impressão digital para veiculos, incluindo os serviços de produção da arte de acordo com as orientações da administração com a colocação a ser feita na sede da contratante.	M²	120	78,00	9.360,00
9	Placa em matalon lona com impressão digital, incluindo os serviços de produção da arte e colocação/instalação no local determinado pela administração.	M <sup>2</sup>	80	124,00	9.920,00
11	Confecção de certificados em papel linho tam. A4, incluindo os serviços de produção da arte/logomarcas de acordo com as orientações da administração.	UND	300	3,10	930,00
12	Confecção de comenda adesivada em acrílico, incluindo os serviços de produção da arte/logomarcas de acordo com as orientações da administração.	UND	80	30,00	2.400,00
13	Cartaz em papel couchê 40 x 60 para divulgação de eventos, campanhas e etc, incluindo os serviços de produção da arte/logomarcas de acordo com as orientações da administração.	UND	300	6,90	2.070,00
16	Película fumê 75%	M <sup>2</sup>	150	51,00	7.650,00
Total:					46.234,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00027/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00027/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00027/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00027/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 46.234,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00027/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00027/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00027/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000027/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00027/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**558D3DD7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e	§1°)						R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REA	LIZADA	S		SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS	TREVISAO INICIAE	TREVISÃO AT CALIZADA(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	` '
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	18.767.838,86	2.702.876,09	14,40	8.474.725,04	45,16	10.293.113,82
Receitas Correntes	17.339.052,00	17.687.838,86	2.610.900,48	14,76	8.382.249,23	47,39	9.305.589,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.363,00	322.363,00	39.914,76	12,38	133.421,10	41,39	188.941,90
Impostos	321.363,00	321.363,00	39.914,76	12,42	133.421,10	41,52	187.941,90
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Patrimonial	13.500,00	20.035,76	8.493,21	42,39	19.615,47	97,90	420,29
Valores Mobiliários	13.000,00	19.535,76	8.413,50	43,07	19.535,76	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	79,71	15,94	79,71	15,94	420,29
Transferências Correntes	16.998.189,00	17.340.440,10	2.562.492,51	14,78	8.227.812,66	47,45	9.112.627,44
Transferências da União e de suas Entidades	12.793.776,00	13.130.641,51	1.979.445,02	15,08	5.899.581,17	44,93	7.231.060,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.202.860,00	1.208.245,59	240.672,99	19,92	753.164,49	62,34	455.081,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.001.553,00	3.001.553,00	342.374,50	11,41	1.575.067,00	52,48	1.426.486,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.400,00	28,00	3.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.400,00	46,67	1.600,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	91.975,61	8,52	92.475,81	8,56	987.524,19
Transferências de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	91.975,61	8,52	92.475,81	8,56	987.524,19
Transferências da União e de suas Entidades	980.000,00	980.000,00	89.695,10	9,15	90.195,30	9,20	889.804,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	2.280,51	2,28	2.280,51	2,28	97.719,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.419.052,00	18.767.838,86	2.702.876,09	14,40	8.474.725,04	45,16	10.293.113,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	18.419.052,00	18.767.838,86	2.702.876,09	14,40	8.474.725,04	45,16	10.293.113,82
DEFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	18.419.052,00	18.767.838,86	2.702.876,09	14.40	8.474.725,04	45,16	10.293.113,82

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	=	0,00	=	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	OTAÇÃO DOTAÇÃO EM		EMPENHADAS S				SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(e - h)	(j)	PROCESSADDOS 2 (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.006.085,99	7.626.462,90	10.792.589,10	2.681.370,76	7.289.566,13	11.129.485,87	7.220.715,01	336.896,77
DESPESAS CORRENTES	16.547.384,00	16.604.764,00	2.975.922,14	7.546.643,71	9.058.120,29	2.663.706,91	7.222.246,94	9.382.517,06	7.153.395,82	324.396,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.671.776,00	9.436.005,00	1.621.831,43	4.492.390,78	4.943.614,22	1.549.701,46	4.420.260,81	5.015.744,19	4.415.094,43	72.129,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.875.608,00	7.168.759,00	1.354.090,71	3.054.252,93	4.114.506,07	1.114.005,45	2.801.986,13	4.366.772,87	2.738.301,39	252.266,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.697.700,00	1.710.320,00	30.163,85	79.819,19	1.630.500,81	17.663,85	67.319,19	1.643.000,81	67.319,19	12.500,00
INVESTIMENTOS	1.635.200,00	1.647.820,00	30.163,85	60.815,35	1.587.004,65	17.663,85	48.315,35	1.599.504,65	48.315,35	12.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.500,00	62.500,00	0,00	19.003,84	43.496,16	0,00	19.003,84	43.496,16	19.003,84	0,00
Reserva de Contingência	173.968,00	103.968,00	0,00	0,00	103.968,00	0,00	0,00	103.968,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.006.085,99	7.626.462,90	10.792.589,10	2.681.370,76	7.289.566,13	11.129.485,87	7.220.715,01	336.896,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.006.085,99	7.626.462,90	10.792.589,10	2.681.370,76	7.289.566,13	11.129.485,87	7.220.715,01	336.896,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.185.158,91	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.006.085,99	7.626.462,90	-	2.681.370,76	8.474.725,04	=	7.220.715,01	336.896,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	=	=
FONTE: Sistema PublicSoft Cont	abilidade - Secreta	aria de Finanças - em 1	20 de julho de	2021 as 09:18:0	)1			•		

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**04D991AF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, in	ciso II, alínea "c"	)									R\$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADA	S	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZAD A (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ totalb)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )	(e)=(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.006.085,99	7.626.462,90	100,00	10.792.589,10	2.681.370,76	7.289.566,13	100,00	11.129.485,87	0,00
Legislativa	720.500,00	720.500,00	178.578,65	359.617,71	4,72	360.882,29	178.578,65	359.617,71	4,93	360.882,29	0,00
Ação Legislativa	720.500,00	720.500,00	178.578,65	359.617,71	4,72	360.882,29	178.578,65	359.617,71	4,93	360.882,29	0,00
Administração	2.136.058,00	2.273.386,00	320.525,32	1.055.349,40	13,84	1.218.036,60	282.421,68	1.017.133,79	13,95	1.256.252,21	0,00
Administração Geral	1.660.530,00	1.786.270,00	233.000,84	798.991,96	10,48	987.278,04	208.677,20	774.668,32	10,63	1.011.601,68	0,00
Administração Financeira	448.528,00	468.528,00	87.524,48	256.357,44	3,36	212.170,56	73.744,48	242.465,47	3,33	226.062,53	0,00
Comunicação Social	27.000,00	18.588,00	0,00	0,00	0,00	18.588,00	0,00	0,00	0,00	18.588,00	0,00
Assistência Social	1.019.884,00	1.098.781,00	227.039,08	518.769,69	6,80	580.011,31	208.602,68	499.933,29	6,86	598.847,71	0,00
Administração Geral	152.820,00	192.096,00	55.490,15	125.230,99	1,64	66.865,01	40.950,25	110.691,09	1,52	81.404,91	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	229.564,00	245.872,00	43.812,18	102.358,29	1,34	143.513,71	43.542,18	102.088,29	1,40	143.783,71	0,00
Assistência Comunitária	637.500,00	660.813,00	127.736,75	291.180,41	3,82	369.632,59	124.110,25	287.153,91	3,94	373.659,09	0,00
Saúde	6.091.008,00	6.090.985,00	983.115,66	2.363.163,44	30,99	3.727.821,56	865.941,17	2.234.319,38	30,65	3.856.665,62	0,00
Atenção Básica	5.783.396,00	5.795.625,00	971.595,78	2.333.771,16	30,60	3.461.853,84	854.421,29	2.204.927,10	30,25	3.590.697,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.700,00	162.677,00	1.502,88	1.502,88	0,02	161.174,12	1.502,88	1.502,88	0,02	161.174,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.912,00	122.813,00	10.017,00	27.889,40	0,37	94.923,60	10.017,00	27.889,40	0,38	94.923,60	0,00
Alimentação e Nutrição	23.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	9.870,00	0,00
Educação	5.195.864,00	5.220.038,00	886.052,25	2.348.895,23	30,80	2.871.142,77	803.017,19	2.265.860,17	31,08	2.954.177,83	0,00
Alimentação e Nutrição	169.351,00	193.525,00	34.272,24	66.821,04	0,88	126.703,96	34.272,24	66.821,04	0,92	126.703,96	0,00
Ensino Fundamental	4.893.013,00	4.790.270,00	844.937,61	2.255.715,12	29,58	2.534.554,88	764.502,55	2.175.280,06	29,84	2.614.989,94	0,00
Educação Infantil	133.500,00	236.243,00	6.842,40	26.359,07	0,35	209.883,93	4.242,40	23.759,07	0,33	212.483,93	0,00
Cultura	179.500,00	120.189,00	5.677,32	6.177,32	0,08	114.011,68	5.677,32	6.177,32	0,08	114.011,68	0,00
Difusão Cultural	179.500,00	120.189,00	5.677,32	6.177,32	0,08	114.011,68	5.677,32	6.177,32	0,08	114.011,68	0,00
Urbanismo	2.569.500,00	2.461.543,00	386.588,97	893.437,90	11,71	1.568.105,10	325.368,07	832.217,00	11,42	1.629.326,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	594.000,00	575.923,00	0,00	0,00	0,00	575.923,00	0,00	0,00	0,00	575.923,00	0,00
Serviços Urbanos	1.975.500,00	1.885.620,00	386.588,97	893.437,90	11,71	992.182,10	325.368,07	832.217,00	11,42	1.053.403,00	0,00
Habitação	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	160.770,00	159.768,00	16.808,74	49.615,37	0,65	110.152,63	10.064,00	42.870,63	0,59	116.897,37	0,00
Administração Geral	131.770,00	130.768,00	12.488,74	40.135,37	0,53	90.632,63	5.744,00	33.390,63	0,46	97.377,37	0,00

		_	_	_	_	_	_	_	_	_	
Promoção da Produção Agropecuária	29.000,00	29.000,00	4.320,00	9.480,00	0,12	19.520,00	4.320,00	9.480,00	0,13	19.520,00	0,00
Transporte	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
Desporto e Lazer	40.000,00	47.894,00	1.700,00	12.433,00	0,16	35.461,00	1.700,00	12.433,00	0,17	35.461,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	47.894,00	1.700,00	12.433,00	0,16	35.461,00	1.700,00	12.433,00	0,17	35.461,00	0,00
Encargos Especiais	62.500,00	62.500,00	0,00	19.003,84	0,25	43.496,16	0,00	19.003,84	0,26	43.496,16	0,00
Outros Encargos Especiais	62.500,00	62.500,00	0,00	19.003,84	0,25	43.496,16	0,00	19.003,84	0,26	43.496,16	0,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADA	S	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZAD A (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ totalb)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )	(e)=(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.006.085,99	7.626.462,90	100,00	10.792.589,10	2.681.370,76	7.289.566,13	100,00	11.129.485,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.968,00	103.968,00	0,00	0,00	0,00	103.968,00	0,00	0,00	0,00	103.968,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS No	EMPENHADA Até o	% ( b /	SALDO (c)=(a-b)	No	Até o	% ( d / total d )	SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA		D!	Diameter (1)			Bimestre	Bimestre (d)	intel d )		I ROCESSADOS (I)
DESPESAS (INTRA-		(a) 0,00	Bimestre 0,00	Bimestre (b) 0,00	<b>total b</b> )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	(a) 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		,
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Encargos Especiais	0,00 0,00	(a) 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) Encargos Especiais Outros Encargos Especiais	0,00	(a) 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00 0,00	0,00		,

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**C9A5D500

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		I KL TISHO	RECEITAS REAL						
RECEITAS LARA AL ORAÇÃO DA ALEICAÇÃO EM AÇOLS E SERVIÇOS LOBEICOS DE SAUDE	TREVISÃO INICIAE	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	321.363,00	321.363,00	133.421,10	41,52					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.363,00	81.363,00	105,18	0,13					
IPTU	76.363,00	76.363,00	105,18	0,14					
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00					

ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78.000,00	78.000,00	63.171,11	80,99
ISS	78.000,00	78.000,00	63.171,11	80,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	70.144,81	46,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.397.007,00	10.398.548,13	6.592.662,26	63,40
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	101,86	20,37
Cota-Parte FPM	8.949.107,00	8.949.107,00	5.684.133,31	63,52
Cota-Parte ICMS	1.408.000,00	1.408.000,00	884.187,60	62,80
Cota-Parte IPI-Exportação	700,00	700,00	518,19	74,03
Cota-Parte IPVA	37.700,00	37.700,00	21.180,17	56,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	2.541,13	2.541,13	100,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	2.541,13	2.541,13	100,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
$TOTAL\ DAS\ RECEITAS\ RESULTANTES\ DE\ IMPOSTOS\ E\ TRANFERÊNCIAS\ CONSTITUCIONAIS\ E\ LEGAIS\ -\ (III)=(I)+(II)$	10.718.370,00	10.719.911,13	6.726.083,36	63,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTTIÇAO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
(ASPS) – POR SUBFÜNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e/c) : (e) 100		Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.613.896,00	2.627.026,00	1.356.458,31	65,07	1.329.049,87	64,00	1.299.909,83	62,87	50,59
Despesas Correntes	2.506.896,00	2.571.435,00	1.349.458,81	52,48	1.322.050,37	51,41	1.292.910,33	50,28	27.408,44
Despesas de Capital	107.000,00	55.591,00	6.999,50	12,59	6.999,50	12,59	6.999,50	12,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	23.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.636.896,00	2.636.896,00	1.356.458,31	65,07	1.329.049,87	64,00	1.299.909,83	62,87	27.408,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.356.458,31	1.329.049,87	1.299.909,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.356.458,31	1.329.049,87	1.299.909,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.008.912,50	1.008.912,50	1.008.912,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.008.912,50	1.008.912,50	1.008.912,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	347.545,81	320.137,37	290.997,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,17	19,76	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO								
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 20 DA LC 141/2012 exe	Saldo Inicial (no	Despesas Cust Referência	eadas no Exe	Saldo Final (não					
	exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	aplicado) (l) = (h - (i ou				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

EXECUÇÃO	DE I	RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO EMPENHO	DΩ	Valor Mínimo para aplicação em	Valor Aplicado	além do limite			Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	RP pagos	RP a		Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos 2020	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017		*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e Anterio	de ores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS	RES	TOS A PAGAR CA	NCELADOS OU P	RESCRITOS ATÉ	O FINAL DO EX	ERCÍCIO ATUAL QUE AFE	TARAM O CUMPRIM	IENTO DO	LIMITE (	XXI)	
TOTAL DOS	RES	TOS A PAGAR CA	NCELADOS OU P	RESCRITOS ATÉ	O FINAL DO EX	ERCÍCIO ANTERIOR QUE A	AFETARAM O CUMP	RIMENTO	DO LIMIT	ΓE (XXII)	
TOTAL DOS 1° e 2° da LC			NCELADOS OU P	RESCRITOS NO	EXERCÍCIO ATU	JAL QUE AFETARAM O CU	MPRIMENTO DO LIN	MITE (XXII	II) = (XXI - II)	- XVII) (Artigo 24 §	

		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
,	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custo Referência	Saldo Final (não aplicado)						
	osoroicio attaily (w)	Empenhadas (x)		Pagas (z)	(aa) = (w - (x  ou  y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DDEVISÃO INICIAI	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS ADICIONAIS FARA O FINANCIAMENTO DA SAODE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	FREVISAO INICIAL	FREVISAO AT CALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.773.106.043,52	1.773.106.043,52	704.087.917,63	110,06		
Proveniente da União	1.754.435.601,52	1.754.435.601,52	690.891.905,78	39,38		
Proveniente dos Estados	18.670.442,00	18.670.442,00	13.196.011,85	70,68		
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	103.214.986,00	103.214.986,00	8.255.353,86	8,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.876.321.029,52	1.876.321.029,52	712.343.271,49	118,06		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIM	ИΟ								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	AS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS P	AGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100		(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.169.500,00	3.168.599,00	977.312,85	41,41	875.877,23	34,43	875.509,79	34,41	101.435,62
Despesas Correntes	2.865.500,00	2.844.599,00	951.517,85	33,45	862.582,23	30,32	862.214,79	30,31	88.935,62
Despesas de Capital	304.000,00	324.000,00	25.795,00	7,96	13.295,00	4,10	13.295,00	4,10	12.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	162.700,00	162.677,00	1.502,88	0,92	1.502,88	0,92	1.500,00	0,92	0,00
Despesas Correntes	162.700,00	162.677,00	1.502,88	0,92	1.502,88	0,92	1.500,00	0,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	121.912,00	122.813,00	27.889,40	22,80	27.889,40	22,80	27.883,62	22,80	0,00
Despesas Correntes	121.412,00	122.313,00	27.889,40	22,80	27.889,40	22,80	27.883,62	22,80	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.454.112,00	3.454.089,00	1.006.705,13	0,00	905.269,51	58,15	905.269,51	58,13	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA		Inscritas em Restos a				
OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	Pagar não Processados (g)				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.783.396,00	5.795.625,00	2.333.771,16	51,12	2.204.927,10	45,68	2.175.419,62	45,14	128.844,06				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	162.700,00	162.677,00	1.502,88	0,92	1.502,88	0,92	1.500,00	0,92	0,00				
XSUXPXOIIRI)TE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	121.912,00	122.813,00	27.889,40	22,80	27.889,40	22,80	27.883,62	22,80	0,00				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	23.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.091.008,00	6.090.985,00	2.363.163,44	74,85	2.234.319,38	69,41	2.234.319,38	68,86	128.844,06				
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes													
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)													
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20	de julho de 2021	as 09:32:51											

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: A9D366E0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00					
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2021				
	DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre			
Ativos Contabilizados na SPE						

TOTAL DE PASSIVOS		İ
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Garantias Concedidas		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Financas - em 20 de julho de 2021 as 09:33:03											

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 32DC6BDE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO			•	
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS RE	ALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) : 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	321.363,00	321.363,00	133.421,10	41,52
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	81.363,00	81.363,00	105,18	0,14
1.1.1-IPTU	76.363,00	76.363,00	105,18	0,14
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.000.00	78.000.00	63.171.11	80.99
1.3.1-188	78.000,00	78.000,00	63.171.11	80,99
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0.00	0.00	0.00	0.00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	70.144,81	46,76
1.4.1-IRRF	150.000,00	150.000,00	70.144,81	46,76
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.173.846,00	11.175.387,13	6.592.662,26	58,99
2.1-Cota-Parte FPM	9.725.946,00	9.725.946,00	5.684.133,31	60,83
			,	63,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.949.107,00	8.949.107,00	5.684.133,31 0.00	,
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	395.662,00	395.662,00	-,	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	381.177,00	381.177,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.408.000,00	1.408.000,00	884.187,60	62,80
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	1.000,00	2.541,13	2.541,13	100,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	700,00	700,00	518,19	74,03
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	500,00	101,86	20,37
2.6-Cota-Parte IPVA	37.700,00	37.700,00	21.180,17	56,18
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.495.209,00	11.496.750,13	6.726.083,36	58,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS RE Até o Bimestre	% (c) = (b/a)
		(a)	(b)	100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	263.951,00	269.942,79	93.869,44	34,77
5.1-Transferências do Salário-Educação	82.300,00	82.300,00	27.991,59	34,01
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	124.151,00	124.151,00	38.387,80	30,92
5.4-Transferências Diretas - PNATE	57.000,00	57.000,00	20.998,26	36,84
			0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	,	
5.5-Outras Transferências do FNDE 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00 500,00	6.491,79	6.491,79	100,00
		-,	6.491,79 2.280,51	100,00 1,93
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	500,00	6.491,79		,
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00 118.000,00	6.491,79 118.000,00	2.280,51	1,93
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios	500,00 118.000,00 118.000,00	6.491,79 118.000,00 118.000,00	2.280,51 2.280,51	1,93 1,93
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00 118.000,00 118.000,00 0,00	6.491,79 118.000,00 118.000,00 0,00	2.280,51 2.280,51 0,00	1,93 1,93 0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500,00 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00	6.491,79 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00	2.280,51 2.280,51 0,00 0,00	1,93 1,93 0,00 0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	500,00 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00	6.491,79 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00	2.280,51 2.280,51 0,00 0,00 0,49	1,93 1,93 0,00 0,00 0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00 551.951,00	6.491,79 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00 557.942,79	2.280,51 2.280,51 0,00 0,00 0,49	1,93 1,93 0,00 0,00 0,00 17,23
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	500,00 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00	6.491,79 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00	2.280,51 2.280,51 0,00 0,00 0,49 96.150,44	1,93 1,93 0,00 0,00 0,00 17,23
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) FUNDEB  RECEITAS DO FUNDEB	500,00 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00 551.951,00 PREVISÃO	6.491,79 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00 557.942,79 PREVISÃO ATUALIZADA	2.280,51 2.280,51 0,00 0,00 0,49 96.150,44 RECEITAS RE Até o Bimestre	1,93 1,93 0,00 0,00 0,00 17,23 ALIZADAS
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) FUNDEB	500,00  118.000,00  118.000,00  0,00  0,00  170.000,00  551.951,00  PREVISÃO INICIAL	6.491,79 118.000,00 118.000,00 0,00 0,00 170.000,00 557.942,79 PREVISÃO ATUALIZADA (a)	2.280,51 2.280,51 0,00 0,00 0,49 96.150,44 RECEITAS RE Até o Bimestre (b)	1,93 1,93 0,00 0,00 0,00 17,23 ALIZADAS % (b/a) x 100

10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	140,00	140,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	100,00	100,00	20,36	20,36
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.317.553,00	3.317.591,39	1.862.804,17	56,14
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.001.553,00	3.001.553,00	1.575.067,00	52,48
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	315.000,00	315.000,00	286.698,78	91,02
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.038,39	1.038,39	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	929.692,00	929.692,00	261.391,32	28,12
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	261.391,32			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUID	INSCRITAS EM	
	DOTAÇÃO INICIAL		Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.745.000,00	2.745.000,00	1.425.414,02	51,93	1.385.056,21	50,46	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.745.000,00	2.745.000,00	1.425.414,02	51,93	1.385.056,21	50,46	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	571.553,00	571.553,00	370.043,05	96,32	356.057,00	91,78	0,00
14.1-Com Educação Infantil	31.500,00	134.243,00	22.658,70	16,88	20.058,70	14,94	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	540.053,00	437.310,00	347.384,35	79,44	335.998,30	76,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.316.553,00	3.316.553,00	1.795.457,07	54,14	1.741.113,21	52,50	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EN	IPENHADAS	DESPESAS LIC	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	53.500,00	156.243,00	26.359,07	33,70	23.759,07	31,76	0,00	
22.1-Creche	53.500,00	156.243,00	26.359,07	33,70	23.759,07	31,76	0,00	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.500,00	134.243,00	22.658,70	16,88	20.058,70	14,94	0,00	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.000,00	22.000,00	3.700,37	16,82	3.700,37	16,82	0,00	
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.545.413,00	4.442.670,00	2.253.440,12	93,84	2.171.150,37	89,79	0,00	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.285.053,00	3.182.310,00	1.772.798,37	55,71	1.721.054,51	54,08	0,00	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.260.360,00	1.260.360,00	480.641,75	38,14	450.095,86	35,71	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	4.598.913,00	4.598.913,00	2.279.799,19	49,57	2.194.909,44	47,73	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	261.391,32
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	286.698,78
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	548.090,10
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.646.819,34
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	24,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO DOTAC	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	` '				$\%$ (h) = $(g/d) \times 100$	PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	514.451,00	538.625,00	69.096,04	12,83	69.096,04	12,83	0,00	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	596.951,00	621.125,00	69.096,04	11,12	69.096,04	11,12	0,00	

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.195.864,00	5.220.038,00	2.348.895,23	45,00	2.264.005,48	43,37	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.721,97	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.861.765,78	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.741.113,21	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.741.113,21	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.038,39	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	144.412,93	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de julho de 2021 as 09:32:37	•	

**Publicado por:** André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: C978F3E3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA		S E DAS RECEITAS E DESPI	ESAS ASSOCIADAS ÀS PEN	ISÕES E INATIVOS MILITA	ARES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JU									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre								
RECEITAS CORRENTES (I)				ATUALIZADA (a) 0.00	0.00				
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00				
Ativo				0,00	0,00				
Inativo				0,00	0,00				
Pensionista				0,00	0.00				
Receita de Contribuições Patronais				0.00	0.00				
Ativo				0.00	0.00				
Inativo				0,00	0,00				
Pensionista				0,00	0,00				
Receita Patrimonial				0.00	0.00				
Receitas Imobiliárias				0,00	0.00				
Receitas Imobiliarias Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00				
				,	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00				
Receita Serviços				0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes				.,	-7				
Compensação Previdenciária entre os Regimes	1.1. pppg grid			0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria	al do RPPS (II) <sup>1</sup>			0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITAL				0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍ	CIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00								
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Supleme	0,00								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pr	0,00								
Outros Aportes para o RPPS	0,00								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00								
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPIT	SALDO ATUAL								
Caixa e Equivalentes de Caixa	,				0,00				
Investimentos e Aplicações		0.00							
Outros Bens e Direitos					0.00				
Gallot Bells C Differes					0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIR	RO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0.00	
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00		
Inativo			0,00	0,00		
Pensionista				0,00	0,00	
Receita Patrimonial				0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	
Receita de Serviços				0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes				,	,	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)  Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	$S_{-}(IX) - (VII + VIII)$			0,00	0.00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	REPARTIÇÃO DO RP	PS			APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE P	PREVIDÊNCIA DOS SI	ERVIDORES - RPPS		~		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO				0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV) TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RPPS (XV) = (XIII + XIV)  RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	- /	0,00	0,00	0,00	0,00	
(XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS I	PELO TESOURO	<u> </u>	<u>-</u>	<u> </u>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS N	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)  PREVISÃO ATUALIZADA (a)					
Contribuições dos Servidores				0,00	( <b>b</b> ) 0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTID	OS PELO TESOURO)	(XVII		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
7	-,		0,00	0,00		

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:** 3E30C8AA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
TRECETTAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.408.746,09	8.382.249,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.363,00	133.421,10
IRRF	150.000,00	70.144,81

IPTU						81.363,00	105,18	
ITBI						12.000,00	0,00	
ISS						78.000,00	63.171,11	
Outras Receitas Tributárias						1.000,00	0,00	
Contribuições Receita Patrimonial						0,00 13.500,00	0,00 19.615,47	
Aplicações Financeiras (II)						13.000,00	19.535,76	
Outras Receitas Patrimoniais						500,00	79,71	
Transferências Correntes						17.067.883,09	8.227.812,66	
Cota-Parte do FPM						7.159.286,00	4.538.621,46	
Cota-Parte do ITR						400,00	81,50	
Transferências da LC 87/1996 Cota-Parte do ICMS						800,00 1.126.400,00	2.541,13 716.044,13	
Cota-Parte do IPVA						37.700,00	21.180,17	
Transferências da LC 61/1989						560,00	518,19	
Transferencias do FUNDEB	3.316.553,00	1.861.765,78						
Outras Transferências Correntes						5.426.184,09	1.087.060,30	
Demais Receitas Correntes						5.000,00	1.400,00	
Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes						0,00 5.000,00	0,00 1.400,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I	V) = (I - II - III)					17.395.746,09	8.362.713,47	
RECEITAS DE CAPITAL (V)						1.080.000,00	92.475,81	
Operações de Crédito (VI)						0,00	0,00	
Alienação de Bens						0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Te						0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Per Outras Alienações de Bens	manentes (IX)					0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00	
Transferências de Capital						1.080.000,00	92.475,81	
Convênios						0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital						1.080.000,00	92.475,81	
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (	X)					0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (2	(I) = (V - VI - VII - VI	II - IX - X)				0,00 1.080.000,00	0,00 92.475,81	
RECEITAS I RIMARIAS DE CALITAE (X		II - IA - A)				18.475.746,09	8.455.189,28	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Até o Bimestre/2021						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS			NÃO PROCESSADOS	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	-	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.604.764,00	7.546.643,71	7.222.246,94	7.153.395,82	10.000,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	9.436.005,00	4.492.390,78	4.420.260,81	4.415.094,43	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes	0,00 7.168.759,00	0,00 3.054.252,93	0,00 2.801.986,13	0,00 2.738.301,39	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	7.168.759,00	3.054.252,93	2.801.986,13	2.738.301,39	10.000,00	0.00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	16.604.764.00	7.546.643.71	7.222.246.94	7.153.395,82	10.000,00	0,00	0,00	
(XV) = (XIII - XIV)	,				, i	,		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos	1.710.320,00 1.647.820,00	79.819,19 60.815.35	67.319,19 48.315,35	67.319,19 48.315,35	45.876,93 45.876,93	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e			<u> </u>	<u> </u>		,		
Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	62.500,00	19.003,84	19.003,84	19.003,84	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	1.647.820,00	60.815,35	48.315,35	48.315,35	45.876.93	0,00	0,00	
(XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) =	173.968,00			†				
(XV + XXI + XXII)	18.426.552,00	7.607.459,06	7.270.562,29	7.201.711,17	55.876,93	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Lin		XXIIIa + XXIIIb + XXII	IIc)]				1.197.601,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO						- <del></del>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da	LDO para o exercício d	ie referencia					0,00 Até o Bimestre/2021	
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias At	vos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da LIn		(XXV - XXVI)					1.197.601,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da	LDO para o exercício d	le referência					0,00	
ABAIXO DA LINHA						SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINA	AL.					Em 31/Dez/2020	Até o	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)						0,00	(11.823,53)	
DEDUÇÕES (II)						1.851.607,62	3.412.165,11	
Disponibilidade de Caixa						1.851.607,62	2.902.150,25	
Disponibilidade de Caixa Bruta						1.907.484,55	2.902.150,25	
(-) Restos a Pagar Processados Demais Haveres Financeiros						55.876,93 0,00	510.014.86	
	XI) = (XXVIII - XXIX	0				,	510.014,86 (3.423.988,64)	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Lir	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) (1.851.607,62)							
					0,00 Até o Bimestre/2021			
AJUSTE METODOLÓGICO	na (20211) – (2021a							
							55.876,93	
AJUSTE METODOLÓGICO VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XX RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST	(Xa - XXXb) IMENTOS PERMANE	INTES (IX)					0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO  VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XX  RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST  PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (X	(Xa - XXXb) IMENTOS PERMANE	INTES (IX)					0,00 0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO  VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (X)  RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST  PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (X)  VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	(Xa - XXXb) IMENTOS PERMANE XXIV)						0,00 0,00 0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO  VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XX  RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST  PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (X	(Xa - XXXb) IMENTOS PERMANE XXIV)						0,00 0,00	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(55.876,93)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(55.876,93)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de julho de 2021 as 09:31:40	

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**D6D47BA7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇA	ÃO ORÇAMENTA	ÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A P	AGAR POR POI	DER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURID.	ADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E N	IÃO PROCESSDO	S LIQUIDADOS I	EM EXERC	ICIOS ANTE	RIORES	RESTOS A PAG	AR NÃO PROCES	SADOS				
	Inscritos											
PODER / ÓRGÃO	ÃO Em Exercícios Anteriores (a) Dezembro de Pagos (c) (d) (d)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Em Exercícios		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo $(k = (f + g) - (i + j))$			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	0,00	55.876,93	55.876,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	55.876,93	55.876,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Logradouro	0,00	55.876,93	55.876,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	55.876,93	55.876,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade	- Secretaria de Fir	anças - em 20 de ju	lho de 2021	as 09:31:49								

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**460EFDD7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.419.052,00
Previsão Atualizada	18.419.052,00
Receitas Realizadas	8.474.725,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.185.158,91
DESPESAS	
Ootação Inicial	18.419.052,00
Créditos Adicionais	0,00
Ootação Atualizada	18.419.052,00
Despesas Empenhadas	7.626.462,90
Despesas Liquidadas	7.289.566,13
Despesas Pagas	7.220.715,01
Superávit Orçamentário	1.185.158,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.626.462,90
Despesas Liquidadas	7.289.566,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.974.014,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.974.014,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.974.014,65
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
D 11 12 T 11 T	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.197.601,18	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.197.601,18	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimes	tre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.876,93	0,00	55.876,93	0,00
Poder Executivo	55.876,93	0,00	55.876,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.876,93	0,00	55.876,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
DESFESAS COM MANOTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	vaioi Apurado Ate o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.646.819,34	25%	24,48		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.385.056,21	70%	74,35		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Valor Apurado no Exercício			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurad	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00 0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
	vaior apurado Ate o Biniestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.329.049,87	15,00	19,76		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de julho de 2021 as 09:44:26	

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: E6843B1F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 20 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Daniel Toscano - Centro - Mataraca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 371/2014, de 10 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 006, de 22 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos, destinados as secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - CNPJ nº 08.898.256/0001-70.

VENCEDOR: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 31	CNPJ: 31.202.451/0001-35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Almofada p/carimbo nº 03 c/tinta azul 6,7 x 11,0 cm	REDEX	UNID	50	16,50	825,00

		_		_	_	
2	Almofadas p/ carimbo nº 03 c/tinta preta 6,7 x 11,0 cm	REDEX	CX	50	16,50	825,00
3	Aparelho telefônico 3 funções – mesa e parede	INTELBRAS	UNID	2	109,00	218,00
4	Aparelho telefônico s/fio	INTELBRAS	UNID	2	215,00	430,00
5	Apontador de 1 furo simples	JM	UNID	100	1,45	145,00
7	Arquivo morto multionda ofício Arquivo morto papelão ofício	JM JM	UNID	100 200	10,89 10,55	1.089,00 2.110,00
8	Balões em látex nº 7 (cores variadas)	SÃO ROQUE	UNID	100	11,70	1.170,00
9	Bloco de Lembrete	NOTE FIX	UNID	100	12,50	1.250,00
10	Bloco de lembrete auto adesivo amarelo, laranja e verde pequeno	NOTE FIX	UNID	100	12,50	1.250,00
11	Borracha Ponteira p/ lápis grafite	MERCUR	UNID	1000	1,45	1.450,00
12	Borracha Prima 40	MERCUR	CX	200	76,90	15.380,00
13	Caderno brochura capa em papelão c/96fls	JANDAIA	UNID	200	9,20	1.840,00
14	Caderno brochura pequeno capa dura c/48fls	JANDAIA	UNID	200	8,29	1.658,00
15	Caderno brochura pequeno capa dura c/96fls	JANDAIA	UNID	200	9,30	1.860,00
16	Caderno universitário 10 matériacap em pap. 200fls	JANDAIA	unidade	200	31,45	6.290,00
17	Caixa correspondência dupla cristal/fumê	ACRMET	unidade	10	109,00	1.090,00
18	Caixa correspondência simples cristal/fumê	ACRMET	unidade	10	75,00	750,00
19 20	Caixa correspondência tripla cristal/fumê  Calculadora 12 dig.	ACRMET SHENG	unidade unidade	10	129,00 43,80	1.290,00 876,00
20	Caneta esferográfica cor azul, caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio,	SHENG	umdade	20	45,80	870,00
21	escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente a pressão normal a escrita cx/50 $$	YTA	caixa	200	109,00	21.800,00
22	Caneta esferográfica cor preta, caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente a pressão normal a escrita cx/50	YTA	caixa	100	109,00	10.900,00
23	CAPA PARA ENCADERNAMNETO PRETA PCT C/ 100 TAM A4	JM	pacote	100	135,00	13.500,00
24	CAPA PARA ENCADERNAMNETO TRANSP. PCT C/ 100 TAM A4	JM	pacote	100	135,00	13.500,00
25	Carbono 1 face cor preta tam. A4 cx c/100fls	JM	caixa	10	65,00	650,00
26	Carbono dupla face roxo	JM	caixa	10	75,00	750,00
27	Cartolina comum 60x40cm cores variadas	CARD SET	unidade	500	2,09	1.045,00
28	Cartolina em camurça 50x66cm cores variadas	CARD SET	unidade	500	2,59	1.295,00
29	Cartolina Guache med. 48x66cm	CARD SET	unidade	500 500	6,60 9,20	3.300,00 4.600,00
30	Cartolina laminada me 50x60cm Classificador duplo	CARD SET POLYCART	unidade unidade	200	9,20 5,49	4.600,00 1.098.00
32	Classificador guisio Classificador plástico s/elástico com grampo trilho vermelho, amarelo, azul, verde, branco	POLYCART	unidade	200	6,95	1.390.00
33	Classificador piastico s/eiastico com grampo triino vermeino, amareio, azui, verde, branco Classificador simples	POLYCART	unidade	200	6,39	1.390,00
34	Clips n° 0	BACCHI	caixa	100	3,65	365,00
35	Clips n° 1 Embalagem 500gr	BACCHI	caixa	100	3,65	365,00
36	Clips n° 2 Embalagem 500gr	BACCHI	caixa	100	3,65	365,00
37	Clips nº 3 Embalagem 500gr	BACCHI	caixa	100	3,65	365,00
38	Clips nº 4 Embalagem 500gr	BACCHI	caixa	100	3,65	365,00
39	Clips n° 5 Embalagem 500gr	BACCHI	caixa	100	3,65	365,00
40	Clips nº 6 Embalagem 500gr	BACCHI	caixa	50	3,65	182,50
41	Clips nº 8 Embalagem 500gr	BACCHI	caixa	100	3,99	399,00
42	Cola bastão p/foto	MAXI	unidade	100	4,29	429,00
43	Cola branca de 40g (cola)	MAXI	caixa	70	2,65	185,50
44	Cola colorida com 4 unidade	MAXI	Unidade	100	16,50	1.650,00
45	Cola de isopor c/1000ml Cola de isopor c/bico dosador 35gr	MAXI MAXI	Unidade unidade	30 50	49,00 6,79	1.470,00 339,50
46 47	Cola de isopoi conco dosador 53gr Cola líquida branca 1000ml	MAXI	unidade	50	28,00	1.400,00
48	Cola quente em bastão fino	VONDER	unidade	50	3,45	172,50
49	Cola quente em bastão grosso	VONDER	Pacote	50	3,69	184,50
50	Corretivo líquido 18 ml embalagem	MAXI	caixa	30	36,80	1.104,00
51	Emborrachado E.V.A, Tam. 600X400M cores variadas	EVA MAXI	Rolo	300	20,00	6.000,00
52	Emborrachado E.V.A, Tam. 90 x 1,80M cores variadas	EVA MAXI	Rolo	300	20,00	6.000,00
53	Envelope branco 240x340 mm (a4)	FORINI	Unidade	2000	1,25	2.500,00
54	Envelope branco 310x410 mm	FORINI	Unidade	2000	1,78	3.560,00
55	Envelope carta oficio 114x229 branco	FORINI	caixa	20	1,35	27,00
56	Envelope para convite (azul/branco)	FORINI	Unidade	500	1,35	675,00
57	Estile lamina estreita cores diversas	VONDER	unidade	100	4,25	425,00
58	Estilete lamina larga cores diversas	VONDER	unidade	100	4,25	425,00
59	Etiqueta branca c/14	MAXPRINT	pacote	20	95,00	1.900,00
60	Etiqueta branca ofício Etiqueta dourada p/convite	MAXPRINT MAXPRINT	pacote	20	95,00 95,00	1.900,00
62	Extrator de grampo em metal tipo espátula	JM	pacote unidade	60	95,00 4,19	251,40
63	Fichário de mesa 5x8	ACRMET	unidade	10	118,00	1.180,00
64	Fita adesiva 50mx12mm – cores variadas	ADERE	unidade	100	5,95	595,00
65	Fita adesiva 50mx12mm durex	ADERE	unidade	200	3,39	678,00
66	Fita crepe 19mx50mm	MAXPRINT	unidade	200	15,95	3.190,00
67	Fita dupla face 16x30	ADERE	unidade	200	12,95	2.590,00
68	Fita dupla face 19x50	ADERE	unidade	200	17,60	3.520,00
69	Fita durex pequena	ADERE	unidade	200	2,19	438,00
70	Fita empacotadeira 48m x 40cm transparente	ADERE	unidade	200	7,19	1.438,00
71	Fita p/ impressora epson Lx – 300	EPSON	unidade	10	13,95	139,50
72	Folha de isopor espessura 10mm	JM	pacote	100	15,65	1.565,00
73	Folha de isopor espessura 15mm	JM	pacote	100	31,90	3.190,00
74	Folha de isopor espessura 20mm	JM	pacote	100	36,80	3.680,00
75	Folha de isopor espessura 25mm	JM JM	Pacote	100 100	37,70 11,29	3.770,00 1.129,00
76 77	Folha de isopor espessura 5mm Formulário contínuo razão 1 via	MAXPRINT	Pacote caixa	100	11,29 282,00	1.129,00 2.820,00
78	Formulário continuo razão 2 vias 80c	MAXPRINT	caixa	10	282,00	2.820,00
79	Formulário continuo razão 3 vias 80c	MAXPRINT	caixa	10	282,00	2.820,00
80	Giz de cera embalagem c/12 cor azul (estaca)	KOALA	caixa	100	7,19	719,00
81	Glitter escolar cores variadas	KOALA	caixa	50	19,95	997,50
82	Grampeador 26/6 capacidade p/grampear 20fls	TRIS	unidade	50	25,79	1.289,50
83	Grampeador 26/6 tipo alicate	TRIS	unidade	30	97,80	2.934,00
84	Grampeador profissional 100fls	TRIS	unidade	10	213,00	2.130,00
85	Grampo 10-23/10	TRIS	caixa	50	26,50	1.325,00
86	Grampo 26/6	TRIS	caixa	200	5,99	1.198,00
87	Grampo trilho metal	TRIS	caixa	200	20,95	4.190,00

1	I	I	1	L.	I	1
88	Guilhotina a4 automática p/40fls	TRIS	unidade	2	199,00	398,00
89 90	Lápis de cor flex 12cores	KOALA ELITE	caixa	200	18,90	3.780,00
91	Lápis grafite n°2 embalagem c/144 pç Lápis hidrocor c/12	KOALA	caixa	100 200	140,00 8,00	14.000,00
92	Liga de borracha c/500g	FULCOR	caixa	200	25,80	516,00
93	Liga de borracha c/50g	FULCOR	Pacote	20	7,79	155,80
94	Livro de ata c/100fls	TILIBRA	Unidade	200	26,30	5.260,00
95	Livro de ponto c/1 assinatura c/100fls	TILIBRA	Unidade	20	26,00	520,00
96	Livro de ponto c/4 assinatura c/100fls	TILIBRA	unidade	50	37,00	1.850,00
97	Livro de protocolo de correspondência c/100fls	TILIBRA	unidade	50	27,00	1.350,00
98	Marcador p/CD e DVD na cor azul ou preto	PILOT	unidade	10	12,30	123,00
99	Marcador p/quadro branco azul	PILOT	Unidade	200	12,30	2.460,00
100	Marcador p/quadro branco preto	PILOT	Unidade	200	12,60	2.520,00
101	Marcador p/quadro branco vermelho	PILOT	Unidade	200	12,60	2.520,00
102	Marcador perm. Pincel AT 1100–P azul	PILOT	Unidade	200	12,60	2.520,00
103	Marcador perm. Pincel AT 1100–P preto	PILOT	Unidade	200	12,60	2.520,00
104	Marcador perm. Pincel AT 1100–P vermelho	PILOT	Unidade	200	12,60	2.520,00
105	Marcador pilot 850 azul	PILOT	Unidade	200	9,95	1.990,00
106	Marcador pilot 850 preto	PILOT	Unidade	200	9,95	1.990,00
107 108	Marcador pilot 850 vermelho	PILOT PILOT	unidade	200	9,95	1.990,00
108	Marcador retro 2.0 azul  Massa de modelar embalagem c/12 cores	KOALA	unidade caixa	50 400	9,95 9,80	497,50 3.920,00
110	Papel a4 210x297 colors 75g amarelo	JM	Resma	20	33,90	678,00
111	Papel a4 210x297 colors 75g amareio	JM	Resma	20	33,90	678,00
112	Papel a4 210x297 colors 75g azui	JM	Resma	20	33,90	678,00
113	Papel a4 210x297 colors 75g tosa Papel a4 210x297 colors 75g verde	JM	Resma	20	33,90	678,00
114	Papel Adesivo A4 PCT c/ 20 Folhas	MAXPRINT	pacote	100	82,50	8.250,00
115	Papel camurça 60x40 cores variadas	JM	unidade	100	2,09	209,00
116	Papel celofane 90x80cm	JM	pacote	30	46,80	1.404,00
117	Papel color set 48x66	JM	pacote	30	47,00	1.410,00
118	Papel contato plástico adesivo	CONTACT	Rolo	20	138,00	2.760,00
119	Papel contato plástico adesivo colorido	CONTACT	Rolo	20	138,00	2.760,00
120	Papel crepom 2,00x48cm	JM	unidade	200	2,85	570,00
121	Papel fotográfico c/20fls	MAXPRINT	caixa	30	27,00	810,00
122	Papel guache 50x66 cores variadas	JM	unidade	200	3,80	760,00
123	Papel jornal a4 400fls	COPIMAX	Resma	100	46,50	4.650,00
124	Papel laminado 58x48cm amarelo	JM	unidade	200	4,00	800,00
125	Papel laminado 58x48cm azul	JM	unidade	200	4,00	800,00
126	Papel madeira 26x36cm	JM	unidade	100	4,00	400,00
127	Papel ofício 2	COMPIMAX	Resma	100	43,70	4.370,00
128	Papel pautado c/400und	SPIRAL	pacote	20	38,40	768,00
129	Papel tipo 40kg	CREDEX	Resma	20	2,95	59,00
	7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	T) (				
130	Papel verge – branco tam a4 cx c/50	JM MAYDDINT	caixa	20	45,00	900,00
130 131	Pasta az tigrada	MAXPRINT	caixa unidade	20 200	45,00 17,95	900,00 3.590,00
130 131 132	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina	MAXPRINT NEW LINE	caixa unidade unidade	20 200 200	45,00 17,95 7,30	900,00 3.590,00 1.460,00
130 131 132 133	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE	caixa unidade unidade unidade	20 200 200 100	45,00 17,95 7,30 7,30	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00
130 131 132 133 134	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE	caixa unidade unidade unidade unidade	20 200 200 100 100	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00
130 131 132 133	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE	caixa unidade unidade unidade	20 200 200 100	45,00 17,95 7,30 7,30	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00
130 131 132 133 134 135	Pasta az tigrada  Pasta Plástica c/ aba elásticafina  Pasta C/aba elástica em papelão  Pasta canaleta cor cores variadas  Pasta catalogo pvc c/100 envelopes  Pasta catalogo pvc c/50 envelopes	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	20 200 200 100 100 100	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00
130 131 132 133 134 135 136	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	20 200 200 100 100 100 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00
130 131 132 133 134 135 136 137	Pasta az tigrada  Pasta Plástica c/ aba elásticafina  Pasta C/aba elástica em papelão  Pasta canaleta cor cores variadas  Pasta catalogo pvc c/100 envelopes  Pasta catalogo pvc c/50 envelopes  Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	20 200 200 100 100 100 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50
130 131 132 133 134 135 136 137	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote	20 200 200 100 100 100 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50
130 131 132 133 134 135 136 137 138	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 300	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 3,80	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 3147,50 1.140,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143	Pasta az tigrada Pasta Plástica c' aba elásticafina Pasta C'aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c'100 envelopes Pasta catalogo pvc c'50 envelopes Pasta catalogo pvc c'50 envelopes Pasta plástica. Of c'elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c'100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS	caixa unidade cacote pacote unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 300 300 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 6,90 8,60 149,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC TOAC DAC DAC TOAC DAC TOAC TOAC TOAC TOAC TOAC TOAC TOAC TO	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 300 300 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,90 8,60 149,00 109,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 3147,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.450,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/20 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL SPIRAL TRIS TRIS CONDOR	caixa unidade	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 8,60 149,00 109,00 27,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.450,00 540,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa Of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote	20 200 200 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.450,00 540,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa Of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/200 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato longo nº 12 plástico amarelo	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR CONDOR	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade pacote pacote unidade unidade pacote pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.1400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.450,00 540,00 540,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/200 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR CONDOR CONDOR	caixa unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote pacote pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 430,00 7.450,00 5.450,00 540,00 540,00 540,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149	Pasta az tigrada Pasta Plástica c' aba elásticafina Pasta C'aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c'100 envelopes Pasta catalogo pvc c'50 envelopes Pasta catalogo pvc c'50 envelopes Pasta plástica. Of c'elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c'100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC TRIS TRIS TRIS CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR	caixa unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 9,90	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150	Pasta z tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel marca texto cores variadas Pincel marca texto cores variadas	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC TOAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL TRIS TRIS CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR	caixa unidade pacote pacote unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 300 300 50 50 50 20 20 20 20 20	45,00 17,95 7.30 7.30 7.30 7.30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 9,90 37,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 311,140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.450,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 740,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/20 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel marca texto cores variadas Pincel nº 18 Pincel redondo nº10	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL SPIRAL TRIS CONDOR	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 300 300 50 50 20 20 20 20 20 20	45,00 17,95 7.30 7.30 7.30 7.30 33.60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 9,90 37,00 28,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 740,00 740,00 560,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 151	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/20 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel nº 18 Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 10	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20	45,00 17,95 7.30 7.30 7.30 7.30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 28,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 550,00 550,00 550,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/20 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel marca texto cores variadas Pincel nº 18 Pincel redondo nº10	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL SPIRAL TRIS CONDOR	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 300 300 50 50 20 20 20 20 20 20	45,00 17,95 7.30 7.30 7.30 7.30 33.60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 9,90 37,00 28,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 5.450,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 740,00 560,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144 145 147 148 149 150 151 152 153	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel marca texto cores variadas Pincel nº 18 Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº12 Pincel redondo nº2	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote	20 200 200 100 1100 1100 50 50 50 50 300 300 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	45.00 17.95 7.30 7.30 7.30 7.30 33.60 28.00 6.95 6.95 6.95 6.95 6.95 8.60 149.00 109.00 27.00 27.00 27.00 27.00 27.00 9.90 37.00 28.00 28.00 35.00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7450,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 740,00 560,00 700,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta atalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/200 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel enarca texto cores variadas Pincel nº 18 Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº12 Pincel redondo nº2 Pistola de cola quente fina	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR	caixa unidade pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 9,90 37,00 28,00 28,00 28,00 35,00 35,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 70,00 70,00 70,00 1.980,00 70,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155	Pasta z tigrada Pasta Plástica c' aba elásticafina Pasta C'aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c'100 envelopes Pasta catalogo pvc c'50 envelopes Pasta plástica. Of c'elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c'100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 04 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel marca texto cores variadas Pincel nº 18 Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº12 Pincel redondo nº20 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR	caixa unidade pacote pacote unidade pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 28,00 38,00 35,00 35,00 38,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 740,00 560,00 560,00 1.050,00 1.140,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156	Pasta z tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato longo nº 14 sistico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel marca texto cores variadas Pincel marca texto cores variadas Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 2 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC TRIS TRIS CONDOR MAXPRINT WESTERN WESTERN	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 35,00 35,00 35,00 38,00 52,50	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.450,00 5.40,00 5.40,00 1.980,00 740,00 560,00 700,00 1.1050,00 1.140,00 525,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157	Pasta z tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 2 Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrílicacristal	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC TRIS SPIRAL BACCHI TRIS CONDOR C	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50	45,00 17,95 7.30 7.30 7.30 7.30 7.30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 35,00 35,00 35,00 38,00 52,50 33,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 3147,50 1.140,00 2.070,00 430,00 5.450,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 1.980,00 740,00 1.980,00 71,00 1.980,00 71,00 1.980,00 71,00 1.980,00 71,00 1.980,00 71,00 1.980,00 71,00 1.980,00 72,00 1.980,00 73,00 1.980,00 740,00 1.980,00 740,00 1.980,00 75,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160	Pasta z tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/20 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato or 2 plástico amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel marca texto cores variadas Pincel nº 18 Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº2 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrificacristal Quadro branco 2,00x1,20	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR WAXPRINT WESTERN WESTERN WESTERN MAXPRINT MAXPRINT MAXPRINT	caixa unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 50 50 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 33,00 178,00 2,45 4,15	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161	Pasta z tigrada Pasta Plástica c' aba elásticafina Pasta C'aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pve c/50 envelopes Pasta catalogo pve c/50 envelopes Pasta plástica. Of c'elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa Of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 04 amarelo Pincel chato longo nº 04 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel endo nº 14 plástico amarelo Pincel redondo nº 18 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 12 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrilicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 50cm Suporte p/fita adesiva médio	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR MAXPRINT WESTERN WESTERN WESTERN WESTERN WAYPRINT MAXPRINT MAXPRINT MAXPRINT	caixa unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 100 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 30 30 30 30 10 100 50 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 38,00 35,00 35,00 38,00 52,50 33,00 178,00 2,45 4,15 30,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.450,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 1.980,00 7.40,00 1.980,00 1.140,00 5.60,00 5.60,00 5.60,00 5.60,00 5.60,00 1.050,00 1.140,00 5.25,00 3.300,00 8.900,00 1.225,00 8.300,00 300,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 161 162	Pasta z tigrada Pasta Plástica c' aba elásticafina Pasta C'aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c'elástico 18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico 30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico 30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c'elástico 30 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa Of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel rodato nº 18 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 2 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrílicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 50cm	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR WAXPRINT WESTERN WESTERN WESTERN MAXPRINT MAXPRINT MAXPRINT	caixa unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 100 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 30 30 30 30 10 100 100 10	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 33,00 178,00 2,45 4,15	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 1.980,00 7.40,00 1.980,00 1.140,00 5.60,00 7.60,00 1.050,00 1.140,00 5.25,00 3.300,00 8.900,00 1.225,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 240,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 161 162 163	Pasta z tigrada Pasta C/aba elástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel marca texto cores variadas Pincel marca texto cores variadas Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº2 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrílicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 50cm Suporte p/fita adesiva medio Suporte p/fita adesiva medio Suporte p/fita adesiva medio Suporte p/fita adesiva pequeno Tesoura c/ponta med aproximadamente 21 cm	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC TRIS SPIRAL BACCHI TRIS CONDOR COND	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 100 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 28,00 38,00 35,00 35,00 35,00 35,00 38,00 52,50 33,00 178,00 2,45 4,15 30,00 24,00 12,60	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 5.450,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 1.980,00 7.40,00 1.050,00 1.140,00 5.50,00 1.050,00 1.140,00 5.50,00 3.300,00 1.225,00 3.300,00 2.520,00 2.520,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 161 162 163 164	Pasta z tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/20 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico cores variadas Pincel nº 18 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 12 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrílicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 50cm Régua transparente 50cm Suporte p/fita adesiva médio Suporte p/fita adesiva pequeno Tesoura c/ponta med aproximadamente 21 cm Tesoura escolar s/ponta	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL SPIRAL SACONDOR CONDOR CO	caixa unidade pacote pacote pacote unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 1100 1100 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 3,80 6,90 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 35,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 5.450,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 5.40,00 1.980,00 70,00 1.1050,00 1.1140,00 5.25,00 3.300,00 8.900,00 1.225,00 830,00 2.520,00 2.750,000
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 145 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel narca texto cores variadas Pincel nº 18 Pincel redondo nº10 Pincel redondo nº12 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrílicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 30cm Régua transparente 30cm Régua transparente 50cm Suporte p/fita adesiva médio Suporte p/fita adesiva pequeno Tesoura c/ponta med aproximadamente 21 cm Tesoura escolar s/ponta Tinta de almofada p/carimbo c/40 cor azul ou preta	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC	caixa unidade pacote unidade pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 1100 1100 50 50 50 300 300 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 178,00 2,45 4,15 30,00 24,00 12,60 5,50 6,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 70,00 1.140,00 550,00 1.140,00 550,00 1.140,00 525,00 33.300,00 8.900,00 1.225,00 330,00 300,00 2.750,00 600,00
130           131           132           133           134           135           136           137           138           139           140           141           142           143           144           145           146           147           148           149           150           151           152           153           154           155           156           157           158           159           160           161           162           163           164           165           166	Pasta z tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pve c/100 envelopes Pasta catalogo pve c/100 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel redondo nº 14 marelo Pincel redondo nº 18 Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 2 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrilicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 30cm Régua transparente 50cm Suporte p/fita adesiva médio Suporte p/fita adesiva medio Suporte p/fita adesiva pequeno Tesoura c/ponta med aproximadamente 21 cm Tesoura escolar s/ponta Tinta de almofada p/carimbo c/40 cor azul ou preta Tinta de almofada p/carimbo c/40 cor azul ou preta Tinta p/marc quadro branco 10 ml diversas cores	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC	caixa unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 100 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 28,00 28,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 35,00 24,5 4,15 30,00 24,00 12,60 5,50 6,00 23,80	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 1.050,00 1.140,00 5250,00 3.300,00 2.520,00 3.300,00 2.520,00 2.520,00 2.520,00 2.520,00 2.520,00 2.520,00 2.520,00 2.520,00 2.520,00 2.380,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c-220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 12 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrílicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 30cm Régua transparente 50cm Suporte p/fita adesiva médio Suporte p/fita adesiva pequeno Tesoura escolar s/ponta Tinta de almofada p/carimbo c/40 cor azul ou preta Tinta p/marc quadro branco 10 ml diversas cores Tinta p/marc quadro branco 10 ml diversas cores	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC	caixa unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 100 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 38,00 35,00 38,00 35,00 38,00 52,50 33,00 178,00 2445 4,15 30,00 24,00 12,60 5,50 6,00 23,80 26,90	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 740,00 550,00 1.140,00 550,00 1.140,00 550,00 1.225,00 3.300,00 8.900,00 1.225,00 3.300,00 8.900,00 2.520,00 2.750,00 600,00 2.380,00 2.690,00
130           131           132           133           134           135           136           137           138           139           140           141           142           143           144           145           146           147           148           149           150           151           152           153           154           155           156           157           158           159           160           161           162           163           164           165           166           167           168	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico40 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c/20 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel endo nº 10 Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 12 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrílicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 50cm Suporte p/fita adesiva médio Tesoura c/ponta med aproximadamente 21 cm Tesoura cylonta med aproximadamente 21 cm Tinta p/mincel marc. 20 ml diversas cores Tinta p/marc quadro branco 10 ml diversas cores Tinta para carimbo automático preto	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC DAC DAC DAC DAC DAC DAC SPIRAL SPIRAL BACCHI TRIS TRIS CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR CONDOR TONDOR CONDOR CONDOR CONDOR TONDOR CONDOR CONDOR TONDOR CONDOR TONDOR CONDOR TONDOR TONDO	caixa unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 100 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 10 10 100 10	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 38,00 38,00 35,00 38,00 35,00 38,00 52,50 33,00 178,00 2,45 4,15 30,00 24,00 12,60 5,50 6,00 23,80 26,90 27,00	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 1.140,00 2.070,00 430,00 7.450,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 740,00 1.980,00 740,00 1.980,00 1.140,00 2.520,00 3.300,00 3.300,00 3.300,00 2.750,00 2.380,00 2.590,00 2.380,00 2.690,00 2.750,00 2.690,00 2.750,00
130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 145 150 151 152 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167	Pasta az tigrada Pasta Plástica c/ aba elásticafina Pasta C/aba elástica em papelão Pasta canaleta cor cores variadas Pasta catalogo pvc c/100 envelopes Pasta catalogo pvc c/50 envelopes Pasta plástica. Of c/elástico18 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta plástica. Of c/elástico30 mm soft cores variadas Pasta suspensa em papelão Pasta suspensa of plástica Percevejo latonado c/100 Perfurador c-220 preto capacidade p/60fls Perfurador médio capacidade p/30fls Pincel chato longo nº 06 amarelo Pincel chato longo nº 14 amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 2 plástico amarelo Pincel chato nº 4 plástico amarelo Pincel redondo nº 10 Pincel redondo nº 12 Pincel redondo nº 12 Pistola de cola quente fina Pistola de cola quente grossa Polietileno branco com 0,7cm 0,2 para faixas Prancheta off acrílicacristal Quadro branco 2,00x1,20 Régua transparente 30cm Régua transparente 50cm Suporte p/fita adesiva médio Suporte p/fita adesiva pequeno Tesoura escolar s/ponta Tinta de almofada p/carimbo c/40 cor azul ou preta Tinta p/marc quadro branco 10 ml diversas cores Tinta p/marc quadro branco 10 ml diversas cores	MAXPRINT NEW LINE NEW LINE NEW LINE DAC	caixa unidade pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote pacote unidade	20 200 200 100 100 100 100 50 50 50 50 50 50 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	45,00 17,95 7,30 7,30 7,30 7,30 33,60 28,00 6,95 6,95 6,95 6,95 6,95 8,60 149,00 109,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 27,00 28,00 38,00 35,00 38,00 35,00 38,00 52,50 33,00 178,00 2445 4,15 30,00 24,00 12,60 5,50 6,00 23,80 26,90	900,00 3.590,00 1.460,00 730,00 730,00 730,00 3.360,00 1.400,00 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 347,50 540,00 540,00 540,00 540,00 1.980,00 1.980,00 1.140,00 550,00 1.140,00 550,00 1.140,00 550,00 1.140,00 525,00 3.300,00 1.225,00 3.300,00 2.520,00 2.750,00 600,00 2.580,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mataraca firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mataraca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

#### - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 31.202.451/0001-35.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169. \\ \text{Valor: } \mathbf{R} \$ \ 375.652,20. \end{array}$ 

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mataraca - PB, 20 de Julho de 2021

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:26E759AB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00029/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00029/2021

Aos 13 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO REMANESCENTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: MADEIRAS, PORTAS, JANELAS, TIJOLOS E DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCED	OR: COMERCIAL ROZIO LTDA					
CNPJ: 0	.693.797/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	CAIBRO SERRADO MADEIRA DE 1 LINHA	MISTA	M	5000	4,98	24.900,00
23	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X3	MISTA	M	2000	12,48	24.960,00
24	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X4	MISTA	M	2000	17,13	34.260,00
26	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X6	MISTA	M	2000	24,75	49.500,00
27	LINHA MADEIRA 1ª LINHA 3X8	MISTA	M	2000	30,25	60.500,00
37	PISO CERÂMICO 46X46	POINTER	$M^3$	1500	25,50	38.250,00
45	REVESTIMENTO CERÂMICO 46X46	POINTER	M <sup>2</sup>	500	34,50	17.250,00
46	RIPA DE MADEIRA 1ª LINHA	MISTAR	M	10000	1,75	17.500,00
47	TÁBUA 23cm	MISTAR	M	100	16,80	1.680,00
48	TÁBUA 9cm	MISTAR	M	100	10,80	1.080,00
TOTAL						269.880,00

VENCEI	VENCEDOR: JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA											
CNPJ: 0	8.157.673/0001-61											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
1	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS	TERRAPLANTA	UND	50	9,98	499,00						

2	BOTA DE BORRACHA	PEGAFORTE	PAR	50	33,75	1.687,50
3	BOTA DE COURO	INCOPAN	PAR	50	45,00	2.250,00
4	CABO P/ ENXADA	MONFORT	UND	10	10,00	100,00
5	CABO P/ PICARETA	MONFORT	UND	10	18,99	189,90
7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS	FORTLEVE	UND	10	4.600,00	46.000,00
8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS	FORTLEVE	UND	10	2.700,00	27.000,00
9	CAPA DE CHUVA AMARELA COM CAPUZ P/M/G	BRASCAMP	UND	100	17,99	1.799,00
10	CARRO DE MÃO CHAPA 16	FISCHER	UND	15	350,00	5.250,00
11	CARRO DE MÃO TIPO GIRICA	TRAMONTINA	UND	10	380,00	3.800,00
12	CHAPÉU ÁRABI	ARABI	UND	100	15,99	1.599,00
13	COMPENSADO 10mm	MISTA	UND	25	55,00	1.375,00
14	COMPENSADO 15mm	MISTA	UND	25	85,00	2.125,00
15	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UND	20	49,99	999,80
16	FORRA DE PORTA MADEIRA DE 1ª LINHA 80X210	MASSARANDUBA	UND	50	89,99	4.499,50
17	FORRO DE PVC	FORTLEVE	M <sup>2</sup>	500	27,33	13.665,00
18	JANELA ALUMÍNIO 50X30	LUMISTAR	UND	25	65,00	1.625,00
19	JANELA ALUMÍNIO 80X80	LUMISTAR	UND	25	174,99	4.374,75
20	JANELA MADEIRA 1ª LINHA 80X80	MASSARANDUBA	UND	50	159,33	7.966,50
22	JANELA MADEIRA 1ª LINHA 80X100	MASSARANDUBA	UND	25	192,67	4.816,75
28	LUVAS P/ ELETRICISTA DE BORRACHA	KALIPSO	PAR	15	20,00	300,00
29	LUVAS P/ ELETRICISTA DE COURO	KALIPSO	PAR	15	12,00	180,00
30	LUVAS P/ GARI PANO LISA	KALIPSO	PAR	50	3,50	175,00
31	LUVAS P/ GARI PANO PIGMENTADA	KALIPSO	PAR	50	4,00	200,00
32	LUVAS P/ PEDREIRO/ SERVENTE	KALIPSO	PAR	50	5,00	250,00
33	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	25	28,00	700,00
34	PÁ REDONDA	TRAMONTINA	UND	25	27,99	699,75
35	PENEIRA QUADRADA MALHA 10mm	MONFORT	UND	15	15,00	225,00
36	PENEIRA QUADRADA MALHA 14mm	MONFORT	UND	15	14,99	224,85
38	PORTA DE COMPENSADO 70X210	EUCATEX	UND	50	89,99	4.499,50
39	PORTA DE COMPENSADO 80X210	EUCATEX	UND	50	94,00	4.700,00
40	PORTA MADEIRA 1ª LINHA 80X210	TATAJUBA	UND	25	140,00	3.500,00
41	PORTA MADEIRA 1ª LINHA 90X210	TATAJUBA	UND	25	140,00	3.500,00
42	PORTA SEMI OCA 80X210	DURATEX	UND	25	89,99	2.249,75
43	PORTA SEMI OCA 90X210	DURATEX	UND	25	89,99	2.249,75
44	PORTA SONFONADA PVC 80X210	FORTLEVE	UND	25	129,99	3.249,75
49	TIJOLO 8f (unidade)	3 IRMÃOS	UND	150000	0,44	66.000,00
50	BARRA DE FERRO CA-50 6.3mm (1/4") C/ 12m	GERDAU	UND	50	34,99	1.749,50
51	BARRA DE FERRO CA-50 8.0mm (5/16") C/ 12m	GERDAU	UND	50	59,99	2.999,50
52	BARRA DE FERRO CA-50 10.0mm (3/8") C/ 12m	GERDAU	UND	50	85,00	4.250,00
53	BARRA DE FERRO CA-50 12.5mm (1/2") C/ 12m	GERDAU	UND	50	95,00	4.750,00
54	BARRA DE FERRO CA-50 16.0mm (5/8") C/ 12m	GERDAU	UND	20	120,00	2.400,00
55	BARRA DE FERRO CA-60 5.0mm	GERDAU	M	200	3,39	678,00
56	BARRA DE FERRO CA-60 4.2mm	GERDAU	M	200	2,69	538,00
57	ARAME 18 RECOZIDO	BELGO	KG	50	22,99	1.149,50
58	ARAME 18 GALVANIZADO	BELGO	KG	50	29,50	1.475,00
TOTAL						244.514,55

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIAL ROZIO LTDA.

CNPJ: 01.693.797/0001-12.

Item(s): 6 - 23 - 24 - 26 - 27 - 37 - 45 - 46 - 47 - 48.

Valor: R\$ 269.880,00.

- JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA.

CNPJ: 08.157.673/0001-61.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 -42 - 43 - 44 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58.

Valor: R\$ 244.514,55.

#### CLÁUSULA OUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Julho de 2021

#### LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:4F89101E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

													R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos	2 Previsão Atualizada
1 ,		Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	meses)	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	5.716.770,33	4.466.719,71	4.025.396,92	3.680.035,44	4.017.418,26	5.306.519,18	5.081.648,29	3.745.952,14	4.227.676,99		3.959.237,49	4.221.458,69	52.753.264,35	52.198.561,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.080,87	76.321,78	136.249,19	180.451,68	61.718,15	114.127,60	128.014,97	159.183,00	158.374,62	178.041,97	183.061,79	161.164,58	1.627.790,20	1.270.145,00
IPTU	11.800,84	3.128,33	14.852,81	11.034,69	4.038,39	10.768,44	7.491,85	9.630,08	16.178,97	16.294,84	19.541,70	24.481,89	149.242,83	104.434,00
ISS	24.918,59	10.527,26	40.162,88	32.033,55	30.905,35	43.563,47	35.692,09	34.590,34	41.692,63	46.811,92	56.461,29	37.176,98	434.536,35	440.850,00
ITBI	8.480,00	4.440,00	4.352,00	8.609,29	3.450,00	4.100,00	5.859,38	9.600,00	8.970,00	10.942,00	7.260,00	8.400,03	84.462,70	80.314,00
IRRF	31.860,32	56.233,38	67.600,70	127.250,75	21.856,42	50.345,51	64.914,00	95.821,06	85.987,25	101.416,21	95.339,44	87.539,73	886.164,77	565.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	14.021,12	1.992,81	9.280,80	1.523,40	1.467,99	5.350,18	14.057,65	9.541,52	5.545,77	2.577,00	4.459,36	3.565,95	73.383,55	78.797,00
Contribuições	0,00	0,00	53.596,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.596,22	1.236.268,00
Receita Patrimonial	3.021,92	1.999,55	1.665,47	1.571,58	1.453,35	1.532,49	2.647,75	1.398,19	2.466,58	5.996,23	7.747,88	9.449,27	40.950,26	130.880,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.021,92	1.999,55	1.665,47	1.571,58	1.453,35	1.532,49	2.647,75	1.398,19	2.466,58	4.594,53	7.747,88	9.449,27	39.548,56	129.380,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,70	0,00	0,00	1.401,70	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Transferências Correntes	5.622.667,54	4.388.398,38	3.833.886,04	3.498.012,18	3.954.246,76	5.190.859,09	4.949.490,07	3.585.370,95	3.982.303,87	4.015.761,58	3.663.796,69	3.946.168,91	50.630.962,06	49.304.768,00
Cota-Parte do FPM	1.857.669,37	1.180.036,33	950.529,66	1.279.029,25	1.695.256,40	2.527.758,22	1.843.583,51	2.416.470,53	1.619.709,43	1.693.283,46	2.035.093,58	1.760.039,93	20.858.459,67	21.573.000,00
Cota-Parte do ICMS	208.968,35	201.252,46	304.720,65	257.722,22	231.165,21	354.292,50	289.217,52	229.583,99	309.868,25	236.338,74	201.848,80	309.891,04	3.134.869,73	2.860.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.482,88	56.750,88	60.641,82	46.043,18	31.544,02	31.584,91	27.380,15	29.920,96	34.360,23	33.201,32	36.161,39	38.991,64	491.063,38	447.470,00
Cota-Parte do ITR	0,00	114,14	808,38	1.231,97	97,49	56,25	11,06	89,99	90,77	65,78	75,18	125,79	2.766,80	3.830,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transferências da LC 61/1989	100,65	115,73	134,88	162,03	156,88	197,66	176,12	146,40	154,71	175,33	152,12	158,72	1.831,23	1.290,00
Transferências do FUNDEB	698.638,34	711.349,16	791.659,03	814.805,17	931.659,00	1.127.097,61	2.082.920,11	185.843,91	1.022.038,78	1.167.094,92	409.295,45	1.114.499,63	11.056.901,11	12.729.841,00
Outras Transferências Correntes	2.792.807,95	2.238.779,68	1.725.391,62	1.099.018,36	1.064.367,76	1.149.871,94	706.201,60	723.315,17	996.081,70	885.602,03	981.170,17	722.462,16	15.085.070,14	11.687.837,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495,50	0,00	84.531,92	104.631,13	104.631,13	104.675,93	399.965,61	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	(275.709,77)	(287.630,69)	(263.340,03)	(316.805,25)	(391.612,56)	(432.544,23)	426.562,39	529.228,84	385.933,65	385.937,55	447.403,47	414.011,30	621.434,67	4.892.818,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(275.709,77)	(287.630,69)	(263.340,03)	(316.805,25)	(391.612,56)	(432.544,23)	426.562,39	529.228,84	385.933,65	385.937,55	447.403,47	414.011,30	621.434,67	4.892.818,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.992.480,10	4.754.350,40	4.288.736,95	3.996.840,69	4.409.030,82	5.739.063,41	4.655.085,90	3.216.723,30	3.841.743,34	3.918.493,36	3.511.834,02	3.807.447,39	52.131.829,68	47.305.743,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.992.480,10	4.754.350,40	4.288.736,95	3.996.840,69	4.409.030,82	5.739.063,41	4.655.085,90	3.216.723,30	3.841.743,34	3.918.493,36	3.511.834,02	3.807.447,39	52.131.829,68	47.305.743,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.992.480,10	4.754.350,40	4.288.736,95	3.996.840,69	4.409.030,82	5.739.063,41	4.655.085,90	3.216.723,30	3.841.743,34	3.918.493,36	3.511.834,02	3.807.447,39	52.131.829,68	47.305.743,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de julho de 2021 as 17:21:	38		•											•

*VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA* CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: DE42EC44

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** 

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCI ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO						
PODER / ÓRGÃO	Inscritos			Cancaladas	Saldo (e = $(a + b) - (c +$	Inscritos		Liquidados	Dogge	Cancaladas	Saldo $(k = (f + g) - (i$	Saldo Total L = (e +
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	(d)	d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	(x = (1 + g) - (1 + j))	K)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	125.110,60	3.030.668,89	2.115.814,48	0,00	1.039.965,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.965,01
PODER EXECUTIVO	125.110,60	3.030.668,89	2.115.814,48	0,00	1.039.965,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.965,01
Prefeitura Municipal de Conceição	125.110,60	3.030.668,89	2.115.814,48	0,00	1.039.965,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.965,01
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	125.110,60	3.030.668,89	2.115.814,48	0,00	1.039.965,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.965,01
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finan	ıças - em 19 de julho de 202	1 as 17:39:56										

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: AD04BD92

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00

especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12	2 Previsão Atualizada
specificação	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	meses)	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.611.676,58	1.244.401,69	1.430.459,13	1.395.590,64	1.662.072,69	2.215.076,01	1.942.970,61	1.544.418,84	1.652.660,78	1.508.047,13	1.458.384,96	1.589.442,59	20.255.201,65	19.472.852,17
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.150,68	24.532,00	29.075,32	27.338,64	37.467,35	75.884,76	13.471,79	25.740,65	31.803,81	22.490,09	13.851,87	26.062,89	354.869,85	322.363,00
PTU	627,03	429,50	1.621,11	463,96	492,02	878,38	105,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.617,18	76.363,00
SS	6.573,44	6.706,18	8.517,02	10.086,94	10.732,71	18.063,53	3.094,32	13.319,25	15.334,53	11.570,72	6.996,18	12.856,11	123.850,93	78.000,00
TBI	1.980,22	0,00	0,00	738,00	3.006,00	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.767,22	12.000,00
RRF	17.317,99	17.007,62	18.323,37	15.727,74	22.945,24	28.712,85	10.272,29	12.421,40	16.469,28	10.919,37	6.855,69	13.206,78	190.179,62	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	652,00	388,70	613,82	322,00	291,38	28.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.454,90	6.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	616,19	330,50	246,41	423,21	374,10	392,63	38.902,50	6.225,08	(35.951,79)	1.946,47	3.697,41	4.795,80	21.998,51	13.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	616,19	330,50	246,41	423,21	374,10	392,63	38.902,50	6.225,08	(35.951,79)	1.946,47	3.697,41	4.716,09	21.918,80	13.000,00
Outras Reeitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,71	79,71	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ransferências Correntes	2.581.933,12	1.219.539,19	1.401.137,40	1.367.828,61	1.623.079,24	2.138.798,62	1.890.596,32	1.512.453,11	1.655.408,76	1.483.610,57	1.440.835,68	1.558.583,90	19.873.804,52	19.131.989,17
Cota-Parte do FPM	928.834,68	590.018,18	475.264,83	639.514,63	847.628,19	1.263.879,11	921.791,75	1.208.278,34	809.854,71	846.641,75	1.017.546,78	880.019,98	10.429.272,93	9.725.946,00
Cota-Parte do ICMS	113.176,42	108.997,52	165.035,47	139.581,32	125.198,15	191.883,40	161.978,12	128.862,37	173.788,91	132.550,06	113.206,45	173.801,69	1.728.059,88	1.408.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.384,31	5.251,31	3.751,50	3.433,59	2.746,53	1.217,78	3.442,94	1.892,40	4.517,19	3.293,20	2.991,99	5.042,45	42.965,19	37.700,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	10,00	301,61	5,42	0,00	0,01	25,93	0,00	15,00	0,00	60,92	418,89	500,00
ransferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,60	274,61	137,23	137,23	137,23	137,23	2.541,13	1.000,00
ransferências da LC 61/1989	54,51	62,67	73,06	87,75	84,96	107,06	102,16	82,09	61,27	98,33	85,32	89,02	988,20	700,00
ransferências do FUNDEB	223.271,52	227.333,66	252.999,14	260.396,25	297.740,47	360.198,93	665.661,61	59.392,20	326.624,14	365.193,57	89.803,39	355.090,87	3.483.705,75	3.316.553,00
Outras Transferências Correntes	1.311.211,68	287.875,85	504.003,40	324.513,46	349.675,52	321.512,34	135.902,13	113.645,17	340.425,31	135.681,43	217.064,52	144.341,74	4.185.852,55	4.641.590,17
Outras Receitas Correntes	1.976,59	0,00	0,00	0,18	1.152,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	4.528,77	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.145,02	139.803,09	128.062,03	155.879,45	194.566,32	216.055,41	216.753,95	267.424,67	196.728,67	195.841,32	226.150,60	210.776,47	2.281.187,00	2.071.861,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.145,02	139.803,09	128.062,03	155.879,45	194.566,32	216.055,41	216.753,95	267.424,67	196.728,67	195.841,32	226.150,60	210.776,47	2.281.187,00	2.071.861,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.478.531,56	1.104.598,60	1.302.397,10	1.239.711,19	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,12	17.974.014,65	17.400.991,17
<ul> <li>- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF, IV)</li> </ul>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.478.531,56	1.104.598,60	1.302.397,10	1.239.711,19	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,12	17.974.014,65	17.400.991,17
- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.478.531,56	1.104.598,60	1.302.397,10	1.239.711,19	1.467.506,37	1.999.020,60	1.726.216,66	1.276.994,17	1.455.932,11	1.312.205,81	1.232.234,36	1.378.666,12	17.974.014,65	17.400.991,17
ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de julho de 2021 as 09:20	:11			•							•			•

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:3BAAA3B5